

# Estudo Técnico Preliminar 2/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 21053.000059/2021-95

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases especiais, visando atender às atividades do LFDA-SP.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante   | Responsável                       |
|---|-----------------------------------|
| Divisão Técnica Laboratorial - DLAB                             | Maria de Fátima Martins Pinhel    |
| Unidade de Sanidade Aviária - AVI                               | Dilmara Reischak                  |
| Unidade de Análises Físico-Químicas de Bebidas e Vinagres - BEB | Helder Augusto da Silva           |
| Unidade de Controle de Produtos Biológicos - CPB                | Vivian Regina Silveira            |
| Unidade de Fertilizantes, Corretivos e Substratos - FET         | Eliezer Augusto Baeta de Oliveira |
| Unidade de Físico-Química de Alimentos e Água - FQA             | Livia Cavaletti Corrêa da Silva   |
| Unidade de Resíduos e Contaminantes em Alimentos - RCA          | Carlos Juliano da Silva           |
| Manutenção/Divisão Administrativa - MAN/DIAD                    | Márcia Oliveira Parreira          |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária (LFDA-SP) é um dos seis laboratórios oficiais da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, os quais são unidades descentralizadas da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA) subordinadas à CGAL/SDA/MAPA. Aos LFDAs, cabe promover o suporte laboratorial aos programas de competência da SDA, contribuindo para as ações de garantia da qualidade de insumos agropecuários, da promoção da saúde animal e vegetal e da garantia da inocuidade, qualidade e identidade dos produtos de origem animal e vegetal, com o fim de salvaguardar o desempenho econômico da atividade agropecuária e a segurança alimentar do consumidor. Para tanto, cabe aos LFDAs entre outras atividades: realizar análises laboratoriais fiscais, periciais, de monitoramento e de diagnóstico; conduzir estudos científicos, especialmente voltados ao desenvolvimento e atualização de métodos; produzir e manter materiais de referência e assegurar a implantação e implementação do sistema da garantia da qualidade e da gestão integrada de biossegurança em laboratórios.

Para a condução adequada de tais atividades, é necessária a aquisição de gases especiais, de forma que, conforme detalhado adiante, sejam possíveis a operação de instrumentação analítica e demais equipamentos laboratoriais, a condução de atividades de preparo de amostras, o manejo de animais de laboratório e o resguardo das condições de biossegurança. Além disso, há necessidade de aquisição de material destinado às atividades de manutenção, para que sejam evitadas a deterioração do bem público e a interrupção das atividades laboratoriais ocasionadas pela falta de preservação adequada das instalações.

Seguem as justificativas e objetivos relacionados a requisição de cada um dos itens:

- Item 1: Acetileno para uso em equipamento de absorção atômica. Utilizado nos espectrômetros de absorção atômica para realização de análises de macronutrientes secundários, micronutrientes metálicos, contaminantes inorgânicos em fertilizantes e corretivos e cálcio em base seca em produtos cárneos.
- Item 2: Ar sintético. Utilizado nos equipamentos de cromatografia gasosa para realização de análises de bebidas e vinagres
- Item 3: Argônio. Utilizado no espectrômetro de absorção atômica com geração de hidreto para realização de análise de arsênio em fertilizantes. Empregado no ICP-MS para determinação de resíduos de contaminantes inorgânicos em

atendimento ao Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes. A ser utilizado para a análise de conservantes em produtos cárneos e em produtos lácteos por LC/MS.

- Item 4: Hélio 5.0. Utilizado nos equipamentos de cromatografia gasosa para realização de análises de bebidas e vinagres
- Item 5: Hélio N60. Utilizado nas análises relativas ao Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes.
- Item 6: Hidrogênio. Utilizado nos equipamentos de cromatografia gasosa para realização de análises de bebidas e vinagres.
- Item 7: Nitrogênio N50. Empregado nas determinações de resíduos e contaminantes para atendimento ao PNCRC. A ser utilizado nas análises de conservantes (ácido sórbico, ácido benzoico, nisina, natamicina e outros) em produtos cárneos e em produtos lácteos.
- Item 8: Óxido nítrico. Utilizado no espectrômetro de absorção atômica para realização de análise de molibdênio em fertilizantes
- Item 9: Acetileno grau analítico em cilindro de 1kg. Necessário para consumo em máquina de solda oxiacetilênica na unidade de manutenção e nos forros técnicos dos laboratórios. Para fins de ergonomia, devem ser fornecidos em cilindros pequenos, facilitando manuseio em lugares de difícil acesso.
- Item 10: Acetileno grau analítico em cilindro de 8kg. Necessário para consumo em máquina de solda oxiacetilênica na unidade de manutenção.
- Item 11: Nitrogênio industrial. Utilizado para o acionamento e funcionamento de portas e equipamentos alocados no Laboratório de Sanidade Aviária e para análise de acidez em manteiga extra por titulometria.
- Item 12: Oxigênio em cilindro de 10m<sup>3</sup>. Necessário para consumo em máquina de solda oxiacetilênica na unidade de manutenção.
- Item 13: Oxigênio em cilindro de 1m<sup>3</sup>. Necessário para consumo em máquina de solda oxiacetilênica na unidade de manutenção e nos forros técnicos dos laboratórios. Para fins de ergonomia, devem ser fornecidos em cilindros pequenos, facilitando manuseio em lugares de difícil acesso.
- Item 14: Dióxido de carbono. Necessário no processo de eutanásia dos animais utilizados nos testes de controle da qualidade das vacinas antirrábicas, nas estufas para cultura de células, além de ser utilizado como back up dos ultrafreezers da unidade de Controle de Produtos Biológicos.

Para que as necessidades do LFDA/SP sejam adequadamente supridas, também é necessário que a contratação abranja os seguintes aspectos:

- Os materiais adquiridos devem apresentar especificações necessárias ao uso ao qual se destinam, devendo ser fornecidos em quantidade suficiente para a condução das atividades laboratoriais durante a vigência do contrato
- A contratada deve comprovar capacidade técnica suficiente para atendimento da contratação
- Levando em conta que estocagem de grandes números de cilindros de gases não é viável ou segura, é necessário que seja prevista entrega parcelada do material, de forma que o fornecimento seja feito a medida que o material é consumido.
- As dimensões e capacidade dos cilindros, bem como o número de cilindros a ser providenciado, devem ser compatíveis com a estrutura laboratorial disponível, o ritmo de consumo e a finalidade de uso do material.
- O prazo para entrega deve ser limitado o suficiente para evitar danos aos equipamentos, perda de insumos e amostras, paralisação de atividades e riscos à biossegurança decorrentes da falta de gases
- Tendo em vista que o LFDA-SP não dispõe de cilindros próprios em condições de uso, que a aquisição manutenção dos mesmos seria economicamente inviável e que o laboratório não tem condições para realizar os testes de segurança determinados pela NR-13, é necessário que a contratação contemple fornecimento de cilindros em comodato.
- O material fornecido deve cumprir os critérios de segurança e de identificação estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR-13

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado mediante avaliação de contratações semelhantes encontradas via Painel de Preços do Governo Federal, de forma a observar as práticas correntes desse tipo contrato e verificar soluções encontradas por demais órgãos que atendam às necessidades do LFDA-SP

Para tanto, pesquisou-se no referido portal compras de material "GAS COMPRIMIDO" realizadas nos últimos 180 dias. Dentro dessa seleção, é possível encontrar compras realizadas pelas modalidades "dispensa de licitação" e "pregão", sendo filtradas somente essas últimas, já que a aquisição em tela não se enquadra em nenhuma das hipóteses de dispensa de licitação.

Foram identificados 29 processos de compras, de acordo com o relatório apresentado no Anexo I - Documentos Empregados no Levantamento de Mercado. Desses, foram selecionados os três primeiros da lista (PE 20/2020, UASG 250052; PE 06/2020, UASG 160416; PE 39/2020, UASG 155915) para verificação dos editais, os quais também se encontram no Anexo I.

A avaliação é de que as soluções encontradas pelos demais órgãos atendem plenamente às necessidades do LFDA-SP. Tratam-se de contratações que preveem entregas parceladas, comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado, prazos de entrega de 24 ou 48 horas e fornecimento de cilindros sob o regime de comodato, satisfazendo requisitos da contratação mencionados no item 4. Além disso, tais condições de contratação se replicam nos diferentes processos avaliados e também coincidem com condições já praticadas pelo LFDA-SP nos contratos anteriores de fornecimento de gases, o que permite concluir que correspondem à prática corrente do mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

- Os materiais devem estar de acordo com as especificações e serem fornecidos nas quantidades totais a seguir estabelecidas:

| Item | Especificação   | Unidade de medida | Quantidade |
|------|---|-------------------|------------|
| 01   | Gás comprimido, nome acetileno, para uso em equipamento de absorção atômica, grau AA, aspecto físico incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química $C_2H_2$ , massa molecular 26,04, grau de pureza mínima de 99,8%, número de referência química CAS 74-86-2. Tipo de cilindro AD55, pressão 18kg/cm <sup>2</sup> a 21°C, peso líquido cerca de 8,0kg.  | Kg                | 112        |
| 02   | Gás comprimido, nome as sintético, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, super seco 5.0 FID, fórmula química mistura de oxigênio e nitrogênio, sendo oxigênio 20%+/-0,5%, água <3pm, THC<0,5ppm, grau de pureza teor mínimo de 99,999%, característica adicional grau analítico.   | M <sup>3</sup>    | 140        |
| 03   | Gás comprimido nome argônio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química Ar, massa molecular 39,94, impurezas: H <sub>2</sub> O 3 ppm; O <sub>2</sub> 3 ppm; N <sub>2</sub> 10 ppm, grau de pureza mínima de 99,997, número de referência química CAS 7440-37-1. Cilindro com capacidade de 10m <sup>3</sup> .   | M <sup>3</sup>    | 130        |
| 04   | Gás comprimido, nome Hélio, 5.0, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química He, massa molecular 4,00, impurezas: H <sub>2</sub> O 2,0 ppm; O <sub>2</sub> 1,0 ppm; N <sub>2</sub> 5,0 ppm; teor de hidrocarbonetos < 0,5 ppm; CO <sub>2</sub> <1 ppm; CO < 1 ppm, grau de pureza teor mínimo de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7440-59-7  | M <sup>3</sup>    | 90         |
| 05   | Gás comprimido, nome Hélio N60, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química He, massa molecular 4,00, impurezas: H <sub>2</sub> O 0,5 ppm; O <sub>2</sub> 0,3 ppm; N <sub>2</sub> 0,4 ppm e THC 0,1 ppm, grau de pureza teor mínimo de 99,9999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7440-59-7. Cilindro com capacidade de 6 a 10 m <sup>3</sup> .   | M <sup>3</sup>    | 60         |
| 06   | Gás comprimido, nome Hidrogênio, ultra puro (para detector FID), aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química H <sub>2</sub> , massa molecular 2,01, impureza máxima (ppm): THC < 0,5; N <sub>2</sub> < 7,0; H <sub>2</sub> O < 2,0; O <sub>2</sub> <1,0; livre de hidrocarbonetos (CH <sub>4</sub> ) < 2ppm, grau de pureza teor mínimo de 99,999, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 1333-74-0 | M <sup>3</sup>    | 60         |
|      | Gás comprimido, nome Nitrogênio N50, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química N <sub>2</sub> , massa molecular 28,96,   |                   |            |

|    |  |                |      |
|----|--|----------------|------|
| 07 | impurezas: H <sub>2</sub> O 2 ppm; O <sub>2</sub> 1 ppm; CO + CO <sub>2</sub> 2 ppm, grau de pureza teor mínimo de 99,999, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7727-37-9. Cilindro com capacidade de 9 a 10 m <sup>3</sup> .   | M <sup>3</sup> | 1323 |
| 08 | Gás comprimido, nome óxido nitroso, para uso em equipamento de absorção atômica, aspecto físico incolor, odor e sabor adocicado, fórmula química N <sub>2</sub> O, massa molecular 38,63, umidade máxima 10ppm, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 10024-97-2 Cilindro com cerca de 40 litros (cerca de 28 kg). | Kg             | 56   |
| 09 | Gás comprimido, nome acetileno, aspecto físico incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> , massa molecular 26,04, grau de pureza teor mín. 99,5 V/V, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 74-86-2. Cilindro com capacidade de 1kg.   | Kg             | 16   |
| 10 | Gás comprimido, nome acetileno, aspecto físico incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> , massa molecular 26,04, grau de pureza teor mín. 99,5 V/V, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 74-86-2. Cilindro com capacidade de 8 kg.  | Kg             | 8    |
| 11 | Nitrogênio gasoso industrial acondicionado em cilindro B-50, em aço carbono, sob pressão 200 bar, com volume de 10m <sup>3</sup> , com pureza mínima de 99,5%.   | M <sup>3</sup> | 5242 |
| 12 | Gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O <sub>2</sub> , massa molecular 31,99, característica adicional uso industrial, número de referência química CAS 7782-44-7. Cilindro com capacidade de 10 m <sup>3</sup> .  | M <sup>3</sup> | 10   |
| 13 | Gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O <sub>2</sub> , massa molecular 31,99, característica adicional uso industrial, número de referência química CAS 7782-44-7. Cilindro com capacidade de 1 m <sup>3</sup> .   | M <sup>3</sup> | 16   |
| 14 | Gás comprimido, nome dióxido de carbono, aspecto físico incolor, inodoro, não inflamável, fórmula química CO <sub>2</sub> , massa molecular 44,0, grau de pureza teor mín, 99,5% V/V, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 124-38-9, fornecido em cilindro de aço cor padrão ABNT, contendo 25kg.   | Kg             | 250  |

- As entregas serão parceladas, conforme quantidade informada pelo requisitante no momento da solicitação, respeitadas as quantidades mínimas previstas no termo de referência.
- A contratada deve comprovar capacidade para atendimento da contratação mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica
- O prazo para entrega deve ser de 48 horas a contar da emissão do pedido pelo LFDA-SP, em remessa parcelada, conforme quantidade indicada na solicitação.
- O horário de entrega deverá ser das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 16:00, de 2<sup>a</sup>(s) às 6<sup>a</sup>(s) feiras, em um dos seguintes endereços, conforme solicitação:
  - LFDA-SP/Base física de Jundiaí
    - Av. Jundiaí, n.773
    - Anhangabaú
    - CEP 13208-051
    - Jundiaí/SP
  - LFDA/SP - Base física de Campinas
    - R. Raul Ferrari, s/n
    - Jardim Santa Marcelina
    - CE 130100-105
    - Campinas/SP

- Despesas inerentes ao processo de logística do material ficam sob a responsabilidade da contratada. O processo de logística considera a entrega dos cilindros cheios e a retirada dos cilindros vazios.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Os cilindros nos quais serão acondicionados os gases adquiridos deverão ser fornecidos em regime de comodato, sem ônus à contratante, nas quantidades abaixo estipuladas para cada base física:

| Item | Cilindros / Base física       |
|------|-------------------------------|
| 01   | 02 - Jundiaí<br>02 - Campinas |
| 02   | 01 - Jundiaí                  |
| 03   | 01 - Jundiaí<br>04 - Campinas |
| 04   | 01 - Jundiaí                  |
| 05   | 01 - Campinas                 |
| 06   | 01 - Jundiaí                  |
| 07   | 02 - Jundiaí<br>18 - Campinas |
| 08   | 01 - Jundiaí                  |
| 09   | 04 - Campinas                 |
| 10   | 01 - Campinas                 |
| 11   | 19 - Campinas                 |
| 12   | 01 - Campinas                 |
| 13   | 04 - Campinas                 |
| 14   | 07 - Campinas                 |

- Após o término do contrato, os cilindros devem permanecer sob a guarda da contratante até que seu conteúdo seja utilizado.
- Os cilindros devem ser entregues lacrados e devem contar com os dispositivos de segurança e as características de identificação estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR-13.
- A contratada deve apresentar cadastro CTF/APP, de acordo com a Instrução Normativa n. 11 e n. 12 de abril de 2018 do IBAMA.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo e nas atividades previstas para o período de vigência do contrato, conforme detalhado na Listagem de Itens n. SEI 13964901.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação é feita durante a etapa de Pesquisa de Preços, na qual são obtidos orçamentos entre os potenciais fornecedores. A Planilha de Custo, na qual constam os valores estimados para cada item, bem como a avaliação dos mesmos pelas unidades solicitantes, pode ser consultada na planilha SEI n. 13964941.

É importante ressaltar que a consulta no Banco de Preços em Saúde (BPS) não se aplica, tendo em vista que não se trata de contratação de gases com fins medicinais.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que o parcelamento da solução é técnica e economicamente viável, não há perda em escala com a divisão da solução e que tal divisão pode promover melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, optou-se por parcelar a solução, permitindo que seja obtido melhor preço para cada um dos itens licitados.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não aplicável

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens a serem contratados foram previstos no Plano Anual de Contratações de 2021, sob os números 5339, 5343, 5344, 5345, 5347, 5348, 5349, 5350, 5351, 5353, 5354, 5355, 5356 e 5357.

Embora tenha havido falha no lançamento das quantidades para alguns dos itens (conforme justificativas apresentadas no documento SEI n. 13964901 **SEI XXXYZZ**), a aquisição de gases especiais está prevista no PGC de 2021 e se alinha com os objetivos estratégicos de ser excelente na prestação de Serviços Laboratoriais para a Defesa Agropecuária e Adequar infraestrutura e equipamentos.

## 12. Resultados Pretendidos

Condução adequada daquelas atividades laboratoriais descritas no item 4 que dependem de gases especiais, de forma a preservar a integridade da instrumentação analítica e demais equipamentos laboratoriais, evitar a paralisação das análises ou perda de amostras e insumos, permitir o manejo apropriado dos animais de laboratório, resguardar as condições de biossegurança e possibilitar atividades de manutenção das instalações.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas para essa contratação

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Tendo em vista que há materiais solicitados cujas atividades de extração, produção e transporte são potencialmente poluidoras, é necessário que os fornecedores apresentem cadastro CTF/APP, de acordo com a Instrução Normativa n. 11 e n. 12 de abril de 2018 do IBAMA.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a contratação em tela é fundamental para a condução de atividades essenciais do LFDA-SP, que não foram identificados impedimentos à ela e que o não atendimento a essa solicitação potencialmente determinaria prejuízos relacionados a danos em equipamentos e instalações, falhas de biossegurança, paralisação de atividades e perda de insumos e amostras, pode-se concluir que a contratação é viável.

## 16. Responsáveis

Despacho 89 (SEI 13965580)

MARINA CARAVATTO BARAS

Chefe Substituta DLAB

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Documentos Empregados no Levantamento de Mercado.pdf (1.98 MB)

## **Anexo I - Documentos Empregados no Levantamento de Mercado.pdf**

| MÉDIA            | MEDIANA          | MENOR           |
|------------------|------------------|-----------------|
| <b>R\$ 55,53</b> | <b>R\$ 26,03</b> | <b>R\$ 0,98</b> |

Quantidade total de registros: 220

Registros apresentados: 1 a 50

**FILTROS APLICADOS**

| Nome do Material (PDM) | Modalidade da Compra | Período da Compra                |
|------------------------|----------------------|----------------------------------|
| <b>GÁS COMPRIMIDO</b>  | <b>Pregão</b>        | <b>Comprado Últimos 180 dias</b> |

## RESULTADO 1

**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 00013/2020**Número do Item:** 00014**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Gases Medicinais.**Quantidade Ofertada:** 1.000.000**Valor Proposto Unitário:** R\$1,25**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,98**Código do CATMAT:** 412488**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MESSER**Data do Resultado:** 23/06/2020**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MESSER GASES LTDA.**CNPJ/CPF:** 60619202003406**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

---

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2020

**Número do Item:** 00010

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Gases medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 40.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$3,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,13

**Código do CATMAT:** 426459

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 15/06/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

**CNPJ/CPF:** 35820448006339

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160416 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTA MARIA/RS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

---

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00039/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases medicinais e gás não medicinal.

**Quantidade Ofertada:** 250.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$2,21

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,25

**Código do CATMAT:** 433103

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10024-97-2

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97- 2

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 29/06/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155915 - EBSEH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 4

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2020

**Número do Item:** 00010

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Gases Medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 250.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$1,73

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,57

**Código do CATMAT:** 376256

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 23/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

---

# RESULTADO 5

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00020/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE TANQUES CRIOGÊNICOS E FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL CRIOGÊNICO A GRANEL conforme Normas Técnicas pertinentes para o Setor de Infraestrutura do CHC/UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 72.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$3,50

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,71

**Código do CATMAT:** 405954

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 19/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155902 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 6

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Em substituição da IRP 9/2018 (Grade de Gases Medicinais) - Participantes: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO BRAGA FILHO e HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA.

**Quantidade Ofertada:** 2.615.198

**Valor Proposto Unitário:** R\$4,04

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,74

**Código do CATMAT:** 366173

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 24/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAI

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

---

# RESULTADO 7

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00008/2020

**Número do Item:** 00019

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases laboratoriais e medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 224.401

**Valor Proposto Unitário:** R\$2,35

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,85

**Código do CATMAT:** 412488

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 29/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 8

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00008/2020

**Número do Item:** 00017

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases laboratoriais e medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 867.550

**Valor Proposto Unitário:** R\$2,10

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,85

**Código do CATMAT:** 412488

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 29/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 9

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00009/2020

**Número do Item:** 00027

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais, medicinais, industriais, gás GLP, nitrogênio líquido e recarga de CO2 para os Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul.

**Quantidade Ofertada:** 1.200

**Valor Proposto Unitário:** R\$12,70

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,00

**Código do CATMAT:** 405954

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** LITRO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 17/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 09492811000121

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 10

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00009/2020

**Número do Item:** 00031

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais, medicinais, industriais, gás GLP, nitrogênio líquido e recarga de CO2 para os Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul.

**Quantidade Ofertada:** 300

**Valor Proposto Unitário:** R\$12,70

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,00

**Código do CATMAT:** 405954

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** LITRO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 17/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 09492811000121

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 11

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00011/2020

**Número do Item:** 00011

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição gases especiais, para atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária LFDA/MG

**Quantidade Ofertada:** 4.500

**Valor Proposto Unitário:** R\$25,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,54

**Código do CATMAT:** 405954

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 13/07/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 130058 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**Órgão:** MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

**Órgão Superior:** MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

---

# RESULTADO 12

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00038/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para eventual aquisição e recarga de oxigênio medicinal gasoso destinado a atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e ambulâncias do Município.

**Quantidade Ofertada:** 3.500

**Valor Proposto Unitário:** R\$17,50

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3,29

**Código do CATMAT:** 433103

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10024-97-2

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97- 2

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** AIR LIQUIDE

**Data do Resultado:** 03/07/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ECOLOGICA OXIGENIO LTDA

**CNPJ/CPF:** 04486774000125

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 13

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00008/2020

**Número do Item:** 00018

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases laboratoriais e medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 52.501

**Valor Proposto Unitário:** R\$6,10

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3,59

**Código do CATMAT:** 412488

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** AIR LIQUIDE BRASIL

**Data do Resultado:** 29/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 00331788002405

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 14

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00009/2020

**Número do Item:** 00007

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais, medicinais, industriais, gás GLP, nitrogênio líquido e recarga de CO2 para os Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul.

**Quantidade Ofertada:** 150

**Valor Proposto Unitário:** R\$9,13

**Valor Unitário do Item:** R\$ 4,00

**Código do CATMAT:** 367675

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** NANDIS

**Data do Resultado:** 17/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 78662848000173

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 15

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00011/2020

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição gases especiais, para atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária LFDA/MG

**Quantidade Ofertada:** 1.064

**Valor Proposto Unitário:** R\$40,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5,19

**Código do CATMAT:** 415127

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 13/07/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 130058 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**Órgão:** MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

**Órgão Superior:** MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

---

# RESULTADO 16

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00039/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição, através do sistema de registro de preços, de cargas de oxigênio e ar comprimido medicinal.

**Quantidade Ofertada:** 15.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$25,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5,30

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER

**Data do Resultado:** 13/07/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**CNPJ/CPF:** 07174735000180

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

**Órgão:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 17

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2020

**Número do Item:** 00009

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Gases Medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 42.500

**Valor Proposto Unitário:** R\$8,47

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5,41

**Código do CATMAT:** 376256

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 23/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

---

# RESULTADO 18

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00020/2020

**Número do Item:** 00021

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais com fornecimento, em comodato, de cilindros e tanques, através do Sistema de Registro de Preços, para atender demandas dos diversos laboratórios da UFMS.

**Quantidade Ofertada:** 10.610

**Valor Proposto Unitário:** R\$20,30

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5,50

**Código do CATMAT:** 376256

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** LITRO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** AIR LIQUIDE

**Data do Resultado:** 03/07/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** NITROSUL NITROGENIO LTDA

**CNPJ/CPF:** 02626077000105

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 154054 - FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS

**Órgão:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 19

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00009/2020

**Número do Item:** 00011

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais, medicinais, industriais, gás GLP, nitrogênio líquido e recarga de CO2 para os Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul.

**Quantidade Ofertada:** 200

**Valor Proposto Unitário:** R\$12,70

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5,80

**Código do CATMAT:** 366177

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** LITRO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 17/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 09492811000121

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 20

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2020

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Gases Medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 6.800

**Valor Proposto Unitário:** R\$6,10

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5,97

**Código do CATMAT:** 366166

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 23/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

---

# RESULTADO 21

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00099/2019

**Número do Item:** 00071

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS e GLP PARA O IFSC

**Quantidade Ofertada:** 263

**Valor Proposto Unitário:** R\$18,33

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,00

**Código do CATMAT:** 412488

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** AIR LIQUIDE

**Data do Resultado:** 18/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 00331788006079

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 22

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Gases Medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 350

**Valor Proposto Unitário:** R\$6,05

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,05

**Código do CATMAT:** 366184

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA:TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** IBG

**Data do Resultado:** 23/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

**CNPJ/CPF:** 67423152000178

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

---

# RESULTADO 23

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00009/2020

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais, medicinais, industriais, gás GLP, nitrogênio líquido e recarga de CO2 para os Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul.

**Quantidade Ofertada:** 80

**Valor Proposto Unitário:** R\$6,50

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,50

**Código do CATMAT:** 405954

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** LITRO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** AIR LIQUID

**Data do Resultado:** 17/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 02319237000165

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 24

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00099/2019

**Número do Item:** 00070

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS e GLP PARA O IFSC

**Quantidade Ofertada:** 63

**Valor Proposto Unitário:** R\$8,67

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,50

**Código do CATMAT:** 367675

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** AIR LIQUIDE

**Data do Resultado:** 18/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 00331788006079

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 25

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2020

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Gases Medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 396

**Valor Proposto Unitário:** R\$7,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,64

**Código do CATMAT:** 366166

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 23/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

---

# RESULTADO 26

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00039/2020

**Número do Item:** 00010

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases medicinais e gás não medicinal.

**Quantidade Ofertada:** 6.250

**Valor Proposto Unitário:** R\$6,72

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,72

**Código do CATMAT:** 429470

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 29/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155915 - EBSEH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 27

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2020

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Em substituição da IRP 9/2018 (Grade de Gases Medicinais) - Participantes: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO BRAGA FILHO e HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA.

**Quantidade Ofertada:** 11.540

**Valor Proposto Unitário:** R\$8,39

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,99

**Código do CATMAT:** 366166

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** IBG

**Data do Resultado:** 24/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

**CNPJ/CPF:** 67423152000178

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAI

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

---

# RESULTADO 28

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00099/2019

**Número do Item:** 00045

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS e GLP PARA O IFSC

**Quantidade Ofertada:** 120

**Valor Proposto Unitário:** R\$8,08

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,00

**Código do CATMAT:** 376255

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** LITRO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER

**Data do Resultado:** 18/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**CNPJ/CPF:** 07174735000180

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 29

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2020

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Em substituição da IRP 9/2018 (Grade de Gases Medicinais) - Participantes: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO BRAGA FILHO e HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA.

**Quantidade Ofertada:** 12.450

**Valor Proposto Unitário:** R\$8,46

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,16

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 24/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAI

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

---

# RESULTADO 30

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00039/2020

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases medicinais e gás não medicinal.

**Quantidade Ofertada:** 1.250

**Valor Proposto Unitário:** R\$31,68

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,20

**Código do CATMAT:** 433103

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10024-97-2

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97- 2

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 29/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155915 - EBSEH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 31

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00039/2020

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases medicinais e gás não medicinal.

**Quantidade Ofertada:** 375

**Valor Proposto Unitário:** R\$29,72

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,20

**Código do CATMAT:** 433103

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10024-97-2

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97- 2

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 29/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155915 - EBSE RH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 32

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2020

**Número do Item:** 00008

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases medicinais e industriais com cessão de cilindros em regime de comodato

**Quantidade Ofertada:** 60

**Valor Proposto Unitário:** R\$7,44

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,44

**Código do CATMAT:** 412488

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** IBG

**Data do Resultado:** 10/07/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

**CNPJ/CPF:** 67423152000178

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 33

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00023/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Oxigênio Medicinal Líquido, com pureza de no mínimo 99%, fornecido na forma líquida e armazenado em tanque criogênico que será dado em regime de comodato e instalado nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento de Benevides

**Quantidade Ofertada:** 9.600

**Valor Proposto Unitário:** R\$9,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,50

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 01/07/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 34597955001323

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980429 - PREF.MUN.DE BENEVIDES

**Órgão:** ESTADO DO PARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 34

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00020/2020

**Número do Item:** 00022

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais com fornecimento, em comodato, de cilindros e tanques, através do Sistema de Registro de Preços, para atender demandas dos diversos laboratórios da UFMS.

**Quantidade Ofertada:** 14.450

**Valor Proposto Unitário:** R\$25,85

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,50

**Código do CATMAT:** 376255

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** LITRO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** AIR LIQUIDE

**Data do Resultado:** 03/07/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** NITROSUL NITROGENIO LTDA

**CNPJ/CPF:** 02626077000105

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 154054 - FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS

**Órgão:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 35

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2020

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Em substituição da IRP 9/2018 (Grade de Gases Medicinais) - Participantes: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO BRAGA FILHO e HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA.

**Quantidade Ofertada:** 4.524

**Valor Proposto Unitário:** R\$9,06

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,56

**Código do CATMAT:** 366177

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 24/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAI

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

---

# RESULTADO 36

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00099/2019

**Número do Item:** 00015

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS e GLP PARA O IFSC

**Quantidade Ofertada:** 201

**Valor Proposto Unitário:** R\$7,78

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,78

**Código do CATMAT:** 367675

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** AIR LIQUIDE

**Data do Resultado:** 18/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 00331788006079

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 37

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00039/2020

**Número do Item:** 00012

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases medicinais e gás não medicinal.

**Quantidade Ofertada:** 375

**Valor Proposto Unitário:** R\$15,88

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,80

**Código do CATMAT:** 366166

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 29/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155915 - EBSEH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 38

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00039/2020

**Número do Item:** 00009

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases medicinais e gás não medicinal.

**Quantidade Ofertada:** 2.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$18,30

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,98

**Código do CATMAT:** 429470

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 29/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155915 - EBSEH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 39

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00018/2020

**Número do Item:** 00008

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (barra de ferro, chapa lisa, tela de arame, tubo industrial, entre outros) mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 300

**Valor Proposto Unitário:** R\$14,40

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,99

**Código do CATMAT:** 427781

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,9999%

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,9999%

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MAIS OXIGENIO

**Data do Resultado:** 01/07/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** COMERCIAL J. TEODORO LTDA

**CNPJ/CPF:** 0301880000128

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 927355 - CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

**Órgão:** ESTADO DE GOIAS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 40

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00032/2020

**Número do Item:** 00007

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais com locação de cilindros.

**Quantidade Ofertada:** 1.480

**Valor Proposto Unitário:** R\$14,72

**Valor Unitário do Item:** R\$ 8,00

**Código do CATMAT:** 397008

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER

**Data do Resultado:** 25/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MESSER GASES LTDA.

**CNPJ/CPF:** 60619202000229

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

**Órgão:** COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

---

# RESULTADO 41

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2020

**Número do Item:** 00008

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Gases Medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 700

**Valor Proposto Unitário:** R\$8,50

**Valor Unitário do Item:** R\$ 8,40

**Código do CATMAT:** 366177

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 23/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

---

# RESULTADO 42

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00039/2020

**Número do Item:** 00013

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases medicinais e gás não medicinal.

**Quantidade Ofertada:** 625

**Valor Proposto Unitário:** R\$32,53

**Valor Unitário do Item:** R\$ 8,40

**Código do CATMAT:** 366184

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA:TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 29/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24380578002041

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155915 - EBSEH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 43

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00022/2020

**Número do Item:** 00008

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento de gases especiais para atender as necessidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme as especificações e quantidades estimadas descritas na tabela 1 deste Termo de Referência.

**Quantidade Ofertada:** 130

**Valor Proposto Unitário:** R\$8,67

**Valor Unitário do Item:** R\$ 8,41

**Código do CATMAT:** 369771

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** AIR LIQUIDE BRASIL

**Data do Resultado:** 19/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 00331788005773

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

**Órgão:** DISTRITO FEDERAL

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 44

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2020

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Gases medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 1.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$17,44

**Valor Unitário do Item:** R\$ 8,72

**Código do CATMAT:** 366177

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 15/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

**CNPJ/CPF:** 35820448006339

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160416 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTA MARIA/RS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

---

# RESULTADO 45

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00039/2020

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição, através do sistema de registro de preços, de cargas de oxigênio e ar comprimido medicinal.

**Quantidade Ofertada:** 10.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$30,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 9,00

**Código do CATMAT:** 424601

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,997%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,997%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER

**Data do Resultado:** 13/07/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**CNPJ/CPF:** 07174735000180

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

**Órgão:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 46

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00009/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais, medicinais, industriais, gás GLP, nitrogênio líquido e recarga de CO2 para os Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul.

**Quantidade Ofertada:** 75

**Valor Proposto Unitário:** R\$9,13

**Valor Unitário do Item:** R\$ 9,13

**Código do CATMAT:** 367675

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** AIR LIQUIDE

**Data do Resultado:** 17/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 00331788005005

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 47

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2020

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Gases medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 2.500

**Valor Proposto Unitário:** R\$25,64

**Valor Unitário do Item:** R\$ 9,62

**Código do CATMAT:** 412488

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WHITE MARTINS

**Data do Resultado:** 15/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

**CNPJ/CPF:** 35820448006339

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160416 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTA MARIA/RS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

---

# RESULTADO 48

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00032/2020

**Número do Item:** 00029

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais com locação de cilindros.

**Quantidade Ofertada:** 540

**Valor Proposto Unitário:** R\$9,65

**Valor Unitário do Item:** R\$ 9,65

**Código do CATMAT:** 372155

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER

**Data do Resultado:** 25/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MESSER GASES LTDA.

**CNPJ/CPF:** 60619202000229

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

**Órgão:** COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

---

# RESULTADO 49

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00099/2019

**Número do Item:** 00017

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS e GLP PARA O IFSC

**Quantidade Ofertada:** 100

**Valor Proposto Unitário:** R\$15,73

**Valor Unitário do Item:** R\$ 9,80

**Código do CATMAT:** 367675

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER

**Data do Resultado:** 18/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**CNPJ/CPF:** 07174735000180

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 50

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00032/2020

**Número do Item:** 00033

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais com locação de cilindros.

**Quantidade Ofertada:** 300

**Valor Proposto Unitário:** R\$9,89

**Valor Unitário do Item:** R\$ 9,89

**Código do CATMAT:** 369771

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** AIR PRODUCTS

**Data do Resultado:** 25/06/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.

**CNPJ/CPF:** 43843358000350

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

**Órgão:** COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva  
Coordenação de Administração Geral  
Serviço de Apoio às Licitações

EDITAL Nº 213/2020

Processo nº 25410.010071/2019-38

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, por meio do Serviço de Apoio às Licitações, sediado na Rua Marquês de Pombal nº 125 – 8º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, realizará licitação **para REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**AMPLA DISPUTA**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**COM EQUIPAMENTOS/MATERIAIS EM COMODATO**

**Data da sessão: 28/05/2020**

**Horário: 10:00 hs**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal -**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E OUTROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que contam na minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. O presente Pregão será destinado à ampla participação tendo em vista a justificativa apresentada no Termo de Referência.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento

regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de interesse público - OSCIP, em conformidade com o Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.1.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na ANVISA, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro - em conjunto com a área técnica - examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de mínimo de duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.2.1. Como critério de aceitação da proposta, o licitante deverá enviar, ainda:**

**8.6.2.1.1. Para os produtos regulados pela ANVISA, comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:**

**8.6.2.1.1.1. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.**

**8.6.2.1.1.2. Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;**

**8.6.2.1.2. Para os produtos não regulados pela Anvisa, o licitante deverá comprovar esta condição, diante da apresentação da relação disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-que-nao-sao-regulados-pela-anvisa>.**

**8.6.2.1.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:**

**8.6.2.1.3.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou;**

**8.6.2.1.3.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.**

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes

será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de mínimo de duas horas**, sob pena de inabilitação.

**9.3.1. Entende-se como documento de habilitação complementar aquele que permita, apenas, confirmar dado de um dos documentos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. no caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra

equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Técnica:**

**9.10.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.**

**9.10.1.1. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.**

**9.10.2. Caso o Licitante apresente registro do produto na Anvisa, deverá Comprovar possuir Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, todavia, tal exigência será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.**

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em

desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.1.3. conter a qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade, Profissão e telefone.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7. O envio da proposta consolidada poderá ser suprido pelo pregoeiro tendo em vista as informações consolidadas no Sistema de Compras Governamentais em relação a valores e negociações.**

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.5. O(s) recurso(s) interposto(s) em face à decisão do Pregoeiro terá(ão) o efeito suspensivo.**

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco)

dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Conforme previsão no termo de referência, o prazo de vigência da contratação é de:

16.4.1. Para materiais de procedência nacional: 75 (setenta e cinco) dias improrrogável; e

16.4.2. Para materiais de procedência internacional: 105 (cento e cinco) dias improrrogável.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses

previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@inca.gov.br](mailto:cpl@inca.gov.br).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação.

**24.7. A documentação complementar relacionada à aceitabilidade da proposta, análise técnica e habilitação poderá ser enviada via upload no Sistema de Compras Governamentais em arquivo único a critério do pregoeiro.**

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.14. Será realizada pesquisa periódica de mercado, tendo como objetivo comprovar a vantajosidade do preço registrado à Administração.**

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.inca.gov.br/editais](http://www.inca.gov.br/editais) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.16.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;

24.16.3 ANEXO III - Minuta de Contrato de Comodato

24.16.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato

**PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA**

Chefe do Serviço de Apoio às Licitações  
INCA/MS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira, Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 13/05/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0014826750** e o código CRC **F20E5BC6**.

---

**Referência:** Processo nº 25410.010071/2019-38

SEI nº 0014826750

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA  
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Suprimentos  
Serviço de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E OUTROS

(25410.10071/2019-38)

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de Gases Medicinais e Outros no Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva – INCA.

| Item  | Código INCA | Descrição / Especificação  | Identificação CATMAT | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Aceitável  | Margem de Preferência |
|---|-------------|--|----------------------|-------------------|------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1   | A30465      | Ar comprimido, 99,5% de grau de pureza mínima  | BR0366184            | M³                | 350        | R\$ 6,0500            | R\$ 2.117,50            | Não Se Aplica         |
| 2   | A30459      | Argônio, 99,997% de grau de pureza mínima.   | BR0456250            | M³                | 30         | R\$ 53,1750           | R\$ 1.595,25            | Não Se Aplica         |
| 3   | A30596      | Dióxido de carbono para uso medicinal com pureza mínima de 99,8%, impurezas permitidas: O2+N2<1% H2O<200PPM H2S<1PPM NH3<25PPM CO<10PPM NO<2,5PPM NOX<2,5PPM SO2<5PPM.                       | BR0366166            | KG                | 6800       | R\$ 6,1050            | R\$ 41.514,00           | Não Se Aplica         |
| 4   | A30462      | Dióxido de carbono para uso medicinal, apresentação cilindro com capacidade entre 25 kg e 33 kg com tubo pescador, capacete de proteção e válvula de manobra, para backup de freezers -80 C. | BR0366166            | KG                | 396        | R\$7,0000             | R\$ 2.772,00            | Não Se Aplica         |
| 5   | A31788      | Hélio líquido.   | BR0392725            | L                 | 3000       | R\$ 103,5850          | R\$ 310.755,00          | Não Se Aplica         |
| 6   | A30355      | Hexafluoreto de enxofre - grau de pureza 3.0 .   | BR0366199            | KG                | 32         | R\$ 67,08000          | R\$ 2.146,56            | Não Se Aplica         |
| 7   | A30458      | Nitrogênio gasoso ultrapuro, 99,999% de grau de pureza mínima.   | BR0429470            | M³                | 80         | R\$ 18,0000           | R\$ 1.440,00            | Não Se Aplica         |
| 8   | A30456      | Nitrogênio gasoso, 99,5% de grau de pureza mínima.   | BR0366177            | M³                | 700        | R\$ 8,5000            | R\$ 5.950,00            | Não Se Aplica         |
| 9   | A32249      | Nitrogênio líquido 4-6.  | BR0376256            | M³                | 42500      | R\$ 8,4700            | R\$ 359.975,00          | Não Se Aplica         |
| 10  | A30455      | Nitrogênio líquido, 99,995% de grau de pureza mínima.  | BR0376256            | M³                | 250000     | R\$ 1,7325            | R\$ 433.125,00          | Não Se Aplica         |
| 11  | A30566      | Óxido Nitroso líquido (cilindro), 99,0% de grau de pureza mínima.  | BR0376062            | KG                | 1100       | R\$ 32,4760           | R\$ 35.723,60           | Não Se Aplica         |
| 12  | A30464      | Óxido Nitroso líquido (tanque), 99,0% de grau de pureza mínima.  | BR0376062            | KG                | 15000      | R\$ 24,3260           | R\$ 364.890,00          | Não Se Aplica         |
| 13  | A30453      | Oxigênio gasoso, 99,5% de grau de pureza mínima.   | BR0412488            | M³                | 2500       | R\$ 6,8600            | R\$ 17.150,00           | Não Se Aplica         |
| 14  | A30452      | Oxigênio líquido, 99,5% de grau de pureza mínima.  | BR0412488            | M³                | 1000000    | R\$ 1,2533            | R\$ 1.253.300,00        | Não Se Aplica         |
| <b>Valor Máximo Total que a Instituição se dispõe a pagar</b> |             |  |                      |                   |            |                       | <b>R\$ 2.832.453,91</b> |                       |

1.2. Dado a não apresentação da participação de no mínimo 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como EPP/ME e baseado na LC 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, art. 49, inciso II,

informamos que o processo deverá ser destinado à participação de Ampla Disputa independentemente de valor, sem o estabelecimento de nenhum tipo de cota ou reserva para a contratação de ME/EPP, conforme art. 10 do Decreto nº 8538/15.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

## 2. TERMOS DE CRITÉRIO DO COMODATO

### 2.1. Item 01 A30465 – AR MEDICINAL

#### 2.1.1. Especificações técnicas:

- Grau de pureza mínimo de 99,5%
- Características físico-químicas: Incolor, Inodoro;
- A empresa vencedora deverá, em regime de comodato, fornecer os equipamentos necessários para utilização dos respectivos insumos.
- Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- A Contratada deverá dispor de até 40 cilindros com capacidade entre 06 m<sup>3</sup> e 10 m<sup>3</sup> para utilização durante a vigência do contrato.
- Os cilindros deverão dispor de capacete de proteção da válvula de manobra.
- As válvulas deverão vir devidamente lacradas.
- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

#### Quantitativo necessário:

| Quantidade de cilindros |                             |                              |                               |       |
|-------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------|
| Unidade                 | INCA – Unidade Hospitalar I | INCA – Unidade Hospitalar II | INCA – Unidade Hospitalar III | Total |
| Setor                   | Gasotécnica                 | Gasotécnica                  | Gasotécnica                   |       |
|                         | 20 cilindros                | 10 cilindros                 | 10 cilindros                  | 40    |

#### Condições Gerais da Contratação:

- A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e/ou próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e/ou próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.
- A entrega do material pelo Fornecedor deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do pedido formal do INCA. A entrega deverá ser realizada no horário comercial de segunda a sexta-feira. Será admitida entrega fora do horário comercial, bem como finais de semana e feriados, mediante a solicitação do próprio INCA para casos excepcionais.
- Os gases deverão ser entregues sob demanda, em uma das unidades assistenciais do INCA, mediante solicitação formal do Setor de Gasotécnica / INCA, conforme relação:

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| INCA – Unidade Hospitalar I   | Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro - RJ             |
| INCA – Unidade Hospitalar II  | Rua Equador, 831 – Santo Cristo - RJ                 |
| INCA – Unidade Hospitalar III | Rua Visconde de Santa Isabel, 274 – Vila Isabel - RJ |

- Concomitante a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao INCA toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- Qualquer despesa inerente ao processo de logística do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado. O processo de logística considera a entrega dos cilindros cheios e a retirada dos cilindros vazios e todo o processo de troca de cilindros que apresentem defeito.
- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.
- Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital; Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is) e consequente aceitação.
- Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.
- O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

- A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.
- O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista neste Termo de Referência.
- O INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.
- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.
- Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.
- A empresa vencedora se responsabilizará pelo treinamento dos profissionais envolvidos. Serão treinados todos os profissionais que utilizam o equipamento conforme planejamento realizado pelas unidades hospitalares.
- Em caso de defeito, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da abertura do chamado, para efetuar a troca dos cilindros.
- As trocas e/ou entregas realizadas deverão ser documentadas por meio de ordem de serviço que será entregue ao Setor de Gasotécnica da unidade / DIENGI – Divisão de Engenharia e Infraestrutura após sua conclusão.

## 2.2. Item 02 - A30459 - ARGÔNIO ULTRA PURO

### 2.2.1. Especificações técnicas:

- Grau de pureza mínimo de 99,997%
- Características físico-químicas: Incolor, Inodoro;
- A empresa vencedora deverá, em regime de comodato, fornecer os equipamentos necessários para utilização dos respectivos insumos.
- Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- A Contratada deverá dispor de até 10 cilindros com capacidade de 1m<sup>3</sup> a 3m<sup>3</sup> e 4 cilindros com capacidade de 8m<sup>3</sup> a 10m<sup>3</sup> para utilização durante a vigência do contrato.
- Os cilindros deverão dispor de capacete de proteção da válvula de manobra.
- As válvulas deverão vir devidamente lacradas.
- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
- A cor padronizada para os cilindros devem ser: marrom.

### Quantitativo necessário:

| Quantidade de cilindros |                             |  |
|-------------------------|-----------------------------|--|
| Unidade                 | INCA – Unidade Hospitalar I | Total: 10 cilindros de 1m <sup>3</sup> a 3m <sup>3</sup> |
| Setor                   | Gasotécnica                 |  |
|                         |                             | 4 cilindros de 8m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup>        |

### Condições Gerais da Contratação:

- A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e/ou próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e/ou próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.
- A entrega do material pelo Fornecedor deverá ser de 15 dias úteis, contados a partir do pedido formal do INCA. A entrega deverá ser realizada no horário comercial de segunda a sexta-feira. Será admitida entrega fora do horário comercial, bem como finais de semana e feriados, mediante a solicitação do próprio INCA para casos excepcionais.
- Os gases deverão ser entregues sob demanda, na unidade assistencial do INCA, mediante solicitação formal do Setor de Gasotécnica / INCA, conforme dados abaixo:

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| INCA – Unidade Hospitalar I | Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro - RJ |
|-----------------------------|--|

- Concomitante a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao INCA toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- Qualquer despesa inerente ao processo de logística do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado. O processo de logística considera a entrega dos cilindros cheios e a retirada dos cilindros vazios e todo o processo de troca de cilindros que apresentem defeito.
- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.
- Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital; Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is) e consequente aceitação.
- Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material

deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.

- O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

- A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

- O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista neste Termo de Referência.

- O INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

- Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

- A empresa vencedora se responsabilizará pelo treinamento dos profissionais envolvidos. Serão treinados todos os profissionais que utilizam o equipamento conforme planejamento realizado pelas unidades hospitalares.

- Em caso de defeito, a empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da abertura do chamado, para efetuar a troca dos cilindros.

- As trocas e/ou entregas realizadas deverão ser documentadas por meio de ordem de serviço que será entregue ao Setor de Gasotécnica da unidade / DIENGI – Divisão de Engenharia e Infraestrutura após sua conclusão.

### 2.3. **Item 03 - A30596 – DIÓXIDO DE CARBONO USP**

#### 2.3.1. **Especificações técnicas:**

- Grau de pureza mínimo de 99,5%

- Características físico-químicas: Incolor, Inodoro;

- A empresa vencedora deverá, em regime de comodato, fornecer os equipamentos necessários para utilização dos respectivos insumos.

- Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

- A Contratada deverá dispor de até 40 cilindros grandes (com capacidade entre 25 kg e 33 kg) e até 8 cilindros pequenos (com capacidade entre 01 kg e 04 kg) para utilização durante a vigência do contrato.

- Os cilindros deverão dispor de capacete de proteção da válvula de manobra.

- As válvulas deverão vir devidamente lacradas.

- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

#### **Quantitativo necessário:**

•

| Quantidade de cilindros |                               |  |                                   |
|-------------------------|-------------------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Unidade</b>          | INCA – Unidade Hospitalar I   | 20 cilindros grandes<br>4 cilindros pequenos | <b>Total:</b><br><br>48 cilindros |
| <b>Unidade</b>          | INCA CPQ – Centro de Pesquisa | 20 cilindros grandes<br>4 cilindros pequenos |                                   |

#### **Condições Gerais da Contratação:**

- A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e/ou próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e/ou próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

- A entrega do material pelo Fornecedor deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do pedido formal do INCA. A entrega deverá ser realizada no horário comercial de segunda a sexta-feira. Será admitida entrega fora do horário comercial, bem como finais de semana e feriados, mediante a solicitação do próprio INCA para casos excepcionais.

- Os gases deverão ser entregues sob demanda, em uma das unidades assistenciais do INCA, mediante solicitação formal do Setor de Gasotécnica / INCA, conforme relação:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Hospital do Câncer I     | Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro - RJ |
| Centro de Pesquisa (CPQ) | Rua André Cavalcanti, 37 – Centro - RJ   |

- Concomitante a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao INCA toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

- Qualquer despesa inerente ao processo de logística do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado. O processo de logística considera a entrega dos cilindros cheios e a retirada dos cilindros vazios e todo o processo de troca de cilindros que apresentem defeito.

- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

- Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital; Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is) e conseqüente aceitação.

- Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.

- O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

- A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

- O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista neste Termo de Referência.

- O INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

- Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

- A empresa vencedora se responsabilizará pelo treinamento dos profissionais envolvidos. Serão treinados todos os profissionais que utilizam o equipamento conforme planejamento realizado pelas unidades hospitalares.

- Em caso de defeito, a empresa vencedora terá o prazo de 24 horas, a contar da abertura do chamado, para efetuar a troca dos cilindros.

- As trocas e/ou entregas realizadas deverão ser documentadas por meio de ordem de serviço que será entregue ao Setor de Gasotécnica da unidade / DIENGI – Divisão de Engenharia e Infraestrutura após sua conclusão.

#### 2.4. **Item 04 - A30462 – DIÓXIDO DE CARBONO COM PESCADOR**

##### 2.4.1. **Especificações técnicas:**

- Grau de pureza mínimo de 99,5%

- Características físico-químicas: Incolor, Inodoro;

- A empresa vencedora deverá, em regime de comodato, fornecer os equipamentos necessários para utilização dos respectivos insumos.

- Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

- A Contratada deverá dispor de até 28 cilindros com capacidade entre 25 kg e 33 kg com tubo pescador para utilização durante a vigência do contrato.

- Os cilindros deverão dispor de capacete de proteção da válvula de manobra.

- As válvulas deverão vir devidamente lacradas.

- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

##### **Quantitativo necessário:**

| Quantidade de cilindros |                               |              |                               |
|-------------------------|-------------------------------|--------------|-------------------------------|
| <b>Unidade</b>          | INCA – Unidade Hospitalar I   | 14 cilindros | <b>Total:</b><br>28 cilindros |
| <b>Unidade</b>          | INCA CPQ – Centro de Pesquisa | 14 cilindros |                               |

##### **Condições Gerais da Contratação:**

- A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e/ou próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e/ou próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

- A entrega do material pelo Fornecedor deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do pedido formal do INCA. A entrega deverá ser realizada no horário comercial de segunda a sexta-feira. Será admitida entrega fora do horário comercial, bem como finais de semana e

feriados, mediante a solicitação do próprio INCA para casos excepcionais.

- Os gases deverão ser entregues sob demanda, em uma das unidades assistenciais do INCA, mediante solicitação formal do Setor de Gasotécnica / INCA, conforme relação:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Hospital do Câncer I     | Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro - RJ |
| Centro de Pesquisa (CPQ) | Rua André Cavalcanti, 37 – Centro - RJ   |

- Concomitante a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao INCA toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

- Qualquer despesa inerente ao processo de logística do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado. O processo de logística considera a entrega dos cilindros cheios e a retirada dos cilindros vazios e todo o processo de troca de cilindros que apresentem defeito.

- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

- Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital; Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is) e consequente aceitação.

- Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.

- O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

- A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

- O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista neste Termo de Referência.

- O INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

- Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

- A empresa vencedora se responsabilizará pelo treinamento dos profissionais envolvidos. Serão treinados todos os profissionais que utilizam o equipamento conforme planejamento realizado pelas unidades hospitalares.

- Em caso de defeito, a empresa vencedora terá o prazo de 24 horas, a contar da abertura do chamado, para efetuar a troca dos cilindros.

- As trocas e/ou entregas realizadas deverão ser documentadas por meio de ordem de serviço que será entregue ao Setor de Gasotécnica da unidade / DIENGI – Divisão de Engenharia e Infraestrutura após sua conclusão.

## 2.5. Item 05 – A31788 Hélio Líquido

### 2.5.1. Especificações:

- Será de responsabilidade da empresa contratada a execução da recarga de gás hélio líquido nos equipamentos de ressonância magnética do INCA, ficando as suas custas todo aparato demandado para recarga, incluindo os cilindros de gás hélio gasoso utilizados no processo de abastecimento.

- Deverão ser usados DEWARS, por ocasião dos abastecimentos, com a capacidade aproximada 250 Litros, devido às limitações de trânsito e transporte dentro das unidades do INCA.

- Será admitido um prazo de entrega de até 20 dias, após a emissão do pedido;

| Quantidade de dewars para ocasião de abastecimento / média |                               |          |                           |
|--|-------------------------------|----------|---------------------------|
| Unidade  | INCA CPQ – CENTRO DE PESQUISA | 4 dewars | <b>Total:</b><br>4 dewars |

## 2.6. Item 06 - A30355 – HEXAFLUORETO DE ENXOFRE

### 2.6.1. Especificações técnicas:

- Grau de pureza mínimo de 99,5%

- Características físico-químicas: Incolor, Inodoro;

- A empresa vencedora deverá, em regime de comodato, fornecer os equipamentos necessários para utilização dos respectivos insumos.

- Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

- A Contratada deverá dispor de até 3 cilindros pequenos (com capacidade entre 01 kg e 08 kg) para utilização durante a vigência do contrato.

- Os cilindros deverão dispor de capacete de proteção da válvula de manobra.

- As válvulas deverão vir devidamente lacradas.

- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

#### **Quantitativo necessário:**

•

| Quantidade de cilindros |                             |             |                       |
|-------------------------|-----------------------------|-------------|-----------------------|
| Unidade                 | INCA – Unidade Hospitalar I | 3 cilindros | Total:<br>3 cilindros |

#### **Condições Gerais da Contratação:**

- A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e/ou próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e/ou próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

- A entrega do material pelo Fornecedor deverá ser de 15 dias úteis, contados a partir do pedido formal do INCA. A entrega deverá ser realizada no horário comercial de segunda a sexta-feira. Será admitida entrega fora do horário comercial, bem como finais de semana e feriados, mediante a solicitação do próprio INCA para casos excepcionais.

- Os gases deverão ser entregues sob demanda, em na unidade assistencial INCA I - Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro - RJ, mediante solicitação formal do Setor de Gasotécnica / INCA.

- Concomitante a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao INCA toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

- Qualquer despesa inerente ao processo de logística do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado. O processo de logística considera a entrega dos cilindros cheios e a retirada dos cilindros vazios e todo o processo de troca de cilindros que apresentem defeito.

- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

- Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital; Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is) e consequente aceitação.

- Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.

- O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

- A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

- O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista neste Termo de Referência.

- O INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

- Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

- A empresa vencedora se responsabilizará pelo treinamento dos profissionais envolvidos. Serão treinados todos os profissionais que utilizam o equipamento conforme planejamento realizado pelas unidades hospitalares.

- Em caso de defeito, a empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da abertura do chamado, para efetuar a troca dos cilindros.

- As trocas e/ou entregas realizadas deverão ser documentadas por meio de ordem de serviço que será entregue ao Setor de Gasotécnica da unidade / DIENGI – Divisão de Engenharia e Infraestrutura após sua conclusão.

#### **2.7. Item 07 - A30458 – NITROGÊNIO ULTRA PURO**

##### **2.7.1. Especificações técnicas:**

- Grau de pureza mínimo de 99.999%

- Características físico-químicas: Incolor, Inodoro;
- A empresa vencedora deverá, em regime de comodato, fornecer os equipamentos necessários para utilização dos respectivos insumos.
- Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- A Contratada deverá dispor de até 12 cilindros com capacidade entre 08 m<sup>3</sup> e 10 m<sup>3</sup> para utilização durante a vigência do contrato.
- Os cilindros deverão dispor de capacete de proteção da válvula de manobra.
- As válvulas deverão vir devidamente lacradas.
- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

**Quantitativo necessário:**

| Quantidade de cilindros |                             |             |                              |
|-------------------------|-----------------------------|-------------|------------------------------|
| Unidade                 | INCA – Unidade Hospitalar I | 3 cilindros | <b>Total:</b><br>3 cilindros |

**Condições Gerais da Contratação:**

- A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e/ou próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e/ou próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.
- A entrega do material pelo Fornecedor deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do pedido formal do INCA. A entrega deverá ser realizada no horário comercial de segunda a sexta-feira. Será admitida entrega fora do horário comercial, bem como finais de semana e feriados, mediante a solicitação do próprio INCA para casos excepcionais.
- Os gases deverão ser entregues sob demanda, em na unidade assistencial INCA I - Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro - RJ, mediante solicitação formal do Setor de Gasotécnica / INCA.
- Concomitante a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao INCA toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- Qualquer despesa inerente ao processo de logística do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado. O processo de logística considera a entrega dos cilindros cheios e a retirada dos cilindros vazios e todo o processo de troca de cilindros que apresentem defeito.
- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.
- Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital; Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is) e consequente aceitação.
- Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.
- O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.
- A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.
- O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista neste Termo de Referência.
- O INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.
- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.
- Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.
- A empresa vencedora se responsabilizará pelo treinamento dos profissionais envolvidos. Serão treinados todos os profissionais que utilizam o equipamento conforme planejamento realizado pelas unidades hospitalares.
- Em caso de defeito, a empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da abertura do chamado, para efetuar a troca dos cilindros.
- As trocas e/ou entregas realizadas deverão ser documentadas por meio de ordem de serviço que será entregue ao Setor de Gasotécnica da unidade / DIENGI – Divisão de Engenharia e Infraestrutura após sua conclusão.

2.8. **Item 08 - A30456 - NITROGÊNIO**

2.8.1. **Especificações técnicas:**

- Grau de pureza mínimo de 99,5%
- Características físico-químicas: Incolor, Inodoro;
- A empresa vencedora deverá, em regime de comodato, fornecer os equipamentos necessários para utilização dos respectivos insumos.
- Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- A Contratada deverá dispor de até 18 cilindros com capacidade de 8m<sup>3</sup> a 10m<sup>3</sup> e 02 cilindros com capacidade de 1m<sup>3</sup> a 3m<sup>3</sup>.
- Os cilindros deverão dispor de capacete de proteção da válvula de manobra.
- As válvulas deverão vir devidamente lacradas.
- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

**Quantitativo necessário:**

•

| Quantidade de cilindros |                             |  |                               |
|-------------------------|-----------------------------|--|-------------------------------|
| Unidade                 | INCA – Unidade Hospitalar I | 18 cilindros de 8m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> | <b>Total:</b><br>20 cilindros |
|                         |                             | 02 cilindros de 1m <sup>3</sup> a 3m <sup>3</sup>  |                               |

**Condições Gerais da Contratação:**

- A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e/ou próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e/ou próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.
- A entrega do material pelo Fornecedor deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do pedido formal do INCA. A entrega deverá ser realizada no horário comercial de segunda a sexta-feira. Será admitida entrega fora do horário comercial, bem como finais de semana e feriados, mediante a solicitação do próprio INCA para casos excepcionais.
- Os gases deverão ser entregues sob demanda, em na unidade assistencial INCA I - Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro - RJ, mediante solicitação formal do Setor de Gasotécnica / INCA.
- Concomitante a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao INCA toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- Qualquer despesa inerente ao processo de logística do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado. O processo de logística considera a entrega dos cilindros cheios e a retirada dos cilindros vazios e todo o processo de troca de cilindros que apresentem defeito.
- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.
- Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital; Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is) e consequente aceitação.
- Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.
- O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.
- A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.
- O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista neste Termo de Referência.
- O INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.
- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.
- Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.
- A empresa vencedora se responsabilizará pelo treinamento dos profissionais envolvidos. Serão treinados todos os profissionais que utilizam o equipamento conforme planejamento realizado pelas unidades hospitalares.

- Em caso de defeito, a empresa vencedora terá o prazo de 24 horas, a contar da abertura do chamado, para efetuar a troca dos cilindros.

- As trocas e/ou entregas realizadas deverão ser documentadas por meio de ordem de serviço que será entregue ao Setor de Gasotécnica da unidade / DIENGI – Divisão de Engenharia e Infraestrutura após sua conclusão.

## 2.9. Item 09 – A32249 – Nitrogênio Líquido 4-6 - Alta Pressão

### 2.9.1. Especificações técnicas:

- Os gases medicinais a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas serem rigorosamente atendidas:

- Grau de pureza 99,5%;

- Alta pressão (4kgf/cm<sup>2</sup> à 6 Kgf /cm<sup>2</sup>);

- Características físico-químicas: Incolor; Inodoro;

- A empresa vencedora deverá, em regime de comodato, fornecer os equipamentos necessários para utilização dos respectivos insumos.

- Os gases medicinais devem ser armazenados em rangers, os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do ranger identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do ranger deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

### Quantitativo necessário:

| Quantidade de cilindros |                             |  |                      |
|-------------------------|-----------------------------|--|----------------------|
| Unidade                 | INCA – Unidade Hospitalar I | 10 rangers com capacidade entre 100m <sup>3</sup> e 150 m <sup>3</sup> | Total:<br>10 rangers |

### Condições Gerais da Contratação:

- A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos rangers vazios, cedidos e/ou próprios, e entrega dos rangers abastecidos, cedidos e/ou próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

- A entrega do material pelo Fornecedor deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do pedido formal do INCA. A entrega deverá ser realizada no horário comercial de segunda a sexta-feira. Será admitida entrega fora do horário comercial, bem como finais de semana e feriados, mediante a solicitação do próprio INCA para casos excepcionais.

- Os gases deverão ser entregues sob demanda, na unidades assistenciais do INCA I - Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro - RJ, mediante solicitação formal do Setor de Gasotécnica / INCA.

- Concomitante a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao INCA toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

- Qualquer despesa inerente ao processo de logística do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado. O processo de logística considera a entrega dos rangers cheios e a retirada dos rangers vazios e todo o processo de troca de ranger que apresentem defeito.

- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

- Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital; Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is) e consequente aceitação.

- Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.

- O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

- A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

- O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista neste Termo de Referência.

- O INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

- Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

- A empresa vencedora se responsabilizará pelo treinamento dos profissionais envolvidos. Serão treinados todos os profissionais que utilizam o equipamento conforme planejamento realizado

pelas unidades hospitalares.

- As trocas e/ou entregas realizadas deverão ser documentadas por meio de ordem de serviço que será entregue ao Setor de Gasotécnica da unidade / DIENGI – Divisão de Engenharia e Infraestrutura após sua conclusão.

## 2.10. **Item 10 - A30455 – Nitrogênio Líquido**

### 2.10.1. **Especificações técnicas:**

- Os gases medicinais a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas serem rigorosamente atendidas:

- Grau Pureza mínimo de 99,5%

- Incolor, Inodoro, Insípido e Não-inflamável

- Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços: metro cúbico (m³).

- A prestação de serviços contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a cessão de tanque criogênico em regime de comodato e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

#### **Quantitativo Necessário:**

- Deverá ser fornecido 01 (um) tanque estacionário criogênico, em caráter de comodato ao INCA com a capacidade aproximada de 5.000 m³;

- O tanque estacionário deverá ser instalado no INCA – Unidade Hospitalar I, localizado na Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro – RJ.

- É sugerido vistoria prévia do local onde serão prestados os serviços, no entanto a vistoria prévia é facultativa. A mesma poderá ser agendada através do telefone (21) 3207-6619, de segunda a sexta-feira das 07h às 15h. ou através de e-mail para nuclegas@inca.gov.br. A vistoria poderá ser realizada a partir da publicação deste. Caso a visita ocorra, a mesma será registrada em formulário específico da instituição.

#### **Condições Gerais da Contratação:**

- A empresa vencedora deverá ceder os equipamentos necessários para utilização dos respectivos insumos.

- A prestação de serviços contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a cessão de tanque criogênico em regime de comodato e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

- A instalação do tanque e, toda e qualquer obra civil que se fizerem necessárias para interligação do tanque à rede da unidade, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

- A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

- Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

- Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

- A Contratada deverá prover as manutenções preventivas e corretivas de modo a garantir a disponibilidade e confiabilidade do sistema, sem ônus para o INCA.

- Ao início do contrato, deverá ser apresentado um programa de manutenção preventiva a DIENGI – Divisão de Engenharia e Infraestrutura, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

- A Contratada deverá fornecer o *databook* do tanque criogênico e o certificado de calibração dos instrumentos de medida empregados com periodicidade anual.

## 2.11. **Item 11 - A30566 - Óxido Nitroso Líquido (cilindro)**

### 2.11.1. **Especificações técnicas:**

- Grau de pureza mínimo de 99,0%

- Características físico-químicas: Incolor, Insípido, Não-inflamável, Comburente;

- A empresa vencedora deverá, em regime de comodato, fornecer os equipamentos necessários para utilização dos respectivos insumos.

- Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

- A Contratada deverá dispor de até 30 cilindros com capacidade entre 28 kg e 33 kg para utilização durante a vigência do contrato.

- Os cilindros deverão dispor de capacete de proteção da válvula de manobra.

- As válvulas deverão vir devidamente lacradas.

- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

- A cor padronizada para os cilindros devem ser Azul Marinho.

#### **Quantitativo necessário:**

| Quantidade de cilindros |                |                |                |
|-------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Unidade                 | INCA – Unidade | INCA – Unidade | INCA – Unidade |

| Unidade | Hospitalar I | Hospitalar II | Hospitalar III | Total |
|---------|--------------|---------------|----------------|-------|
| Setor   | Gasotécnica  | Gasotécnica   | Gasotécnica    |       |
|         | 4 cilindros  | 13 cilindros  | 13 cilindros   | 30    |

**Condições Gerais da Contratação:**

- A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e/ou próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e/ou próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

- A entrega do material pelo Fornecedor deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do pedido formal do INCA. A entrega deverá ser realizada no horário comercial de segunda a sexta-feira. Será admitida entrega fora do horário comercial, bem como finais de semana e feriados, mediante a solicitação do próprio INCA para casos excepcionais.

- Os gases deverão ser entregues sob demanda, em uma das unidades assistenciais do INCA, mediante solicitação formal do Setor de Gasotécnica / INCA, conforme relação:

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| INCA – Unidade Hospitalar I   | Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro - RJ             |
| INCA – Unidade Hospitalar II  | Rua Equador, 831 – Santo Cristo - RJ                 |
| INCA – Unidade Hospitalar III | Rua Visconde de Santa Isabel, 274 – Vila Isabel - RJ |

- Concomitante a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao INCA toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

- Qualquer despesa inerente ao processo de logística do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado. O processo de logística considera a entrega dos cilindros cheios e a retirada dos cilindros vazios e todo o processo de troca de cilindros que apresentem defeito.

- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

- Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital; Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is) e consequente aceitação.

- Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.

- O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

- A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

- O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista neste Termo de Referência.

- O INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

- Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

- A empresa vencedora se responsabilizará pelo treinamento dos profissionais envolvidos. Serão treinados todos os profissionais que utilizam o equipamento conforme planejamento realizado pelas unidades hospitalares.

- Em caso de defeito, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da abertura do chamado, para efetuar a troca dos cilindros.

- As trocas e/ou entregas realizadas deverão ser documentadas por meio de ordem de serviço que será entregue ao Setor de Gasotécnica da unidade / DIENGI – Divisão de Engenharia e Infraestrutura após sua conclusão.

**2.12. Item 12 – A30464 – ÓXIDO NITROSO (TANQUE)**

**2.12.1. Especificações técnicas:**

- Os gases medicinais a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas serem rigorosamente atendidas:

- Grau de pureza mínimo de 99,0%

- Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente

- Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços: Quilogramas

- A prestação de serviços contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos

equipamentos de armazenamento, a cessão de tanque criogênico em regime de comodato, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

**Quantitativo Necessário:**

- Deverá ser fornecido 01 (um) tanque estacionário criogênico, em caráter de comodato ao INCA com capacidade aproximada de 1.500 (um mil e quinhentos) KG.

- O tanque estacionário deverá ser instalado no INCA – Unidade Hospitalar I, localizado na Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro – RJ.

- O tanque deverá ser fornecido com no mínimo: duas baterias com pelo menos 5 cilindros, sistema de alarme ligado à oficina de Gasotécnica, *manifold* com válvulas de manobra e válvulas reguladoras de pressão, e tubulação de interligação do tanque criogênico até a central reserva.

- É sugerido vistoria prévia do local onde serão prestados os serviços, no entanto a vistoria prévia é facultativa. A mesma poderá ser agendada através do telefone (21) 3207-6619, de segunda a sexta-feira das 07h às 15h. ou através de e-mail para [nuclegas@inca.gov.br](mailto:nuclegas@inca.gov.br). A vistoria poderá ser realizada a partir da publicação deste. Caso a visita ocorra, a mesma será registrada em formulário específico da instituição.

**Condições Gerais da Contratação:**

- A empresa vencedora deverá ceder os equipamentos necessários para utilização dos respectivos insumos.

- A prestação de serviços contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a cessão de tanque criogênico em regime de comodato, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

- Os gases deverão ser entregues sob demanda, no INCA – Unidade Hospitalar I (Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro – RJ), mediante solicitação formal do Setor de Gasotécnica / INCA, no prazo máximo de 24 horas.

- A reposição dos cilindros da Central Reserva será de responsabilidade da Contratada.

- A instalação dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva (Rampa de Back-up), e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessárias para interligação do tanque a unidade, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

- A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

- Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

- Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

- A Contratada deverá prover as manutenções preventivas e corretivas de modo a garantir a disponibilidade e confiabilidade do sistema, sem ônus para o INCA.

- Ao início do contrato, deverá ser apresentado um programa de manutenção preventiva a DIENGI – Divisão de Engenharia e Infraestrutura, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

- A Contratada deverá fornecer o *databook* do tanque criogênico e o certificado de calibração dos instrumentos de medida empregados no tanque e na central de reserva, com periodicidade anual.

**2.13. Item 13 - A30453 - OXIGÊNIO GASOSO**

**2.13.1. Especificações técnicas:**

- Grau de pureza mínimo de 99,5%

- Características físico-químicas: Incolor; Inodoro;

- A empresa vencedora deverá, em regime de comodato, fornecer os equipamentos necessários para utilização dos respectivos insumos.

- Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

- A Contratada deverá dispor de até 70 cilindros com capacidade de aproximadamente 1m<sup>3</sup> e de até 60 cilindros de aproximadamente 10m<sup>3</sup>.

- Os cilindros deverão dispor de capacete de proteção da válvula de manobra.

- As válvulas deverão vir devidamente lacradas.

- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

- A cor padronizada para os cilindros devem ser Azul Marinho.

**Quantitativo necessário:**

| Quantidade de cilindros |                             |                              |                               |       |
|-------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------|
| Unidade                 | INCA – Unidade Hospitalar I | INCA – Unidade Hospitalar II | INCA – Unidade Hospitalar III | Total |
| Setor                   | Gasotécnica                 | Gasotécnica                  | Gasotécnica                   |       |
|                         |                             |                              |                               |       |

|   |   |   |               |
|---|---|---|---------------|
| 35 cilindros de 1m <sup>3</sup><br>20 cilindros de 10m <sup>3</sup> | 15 cilindros de 1m <sup>3</sup><br>20 cilindros de 10m <sup>3</sup> | 20 cilindros de 1m <sup>3</sup><br>20 cilindros de 10m <sup>3</sup> | 130 cilindros |
|---|---|---|---------------|

**Condições Gerais da Contratação:**

- A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e/ou próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e/ou próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.
- A entrega do material pelo Fornecedor deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do pedido formal do INCA. A entrega deverá ser realizada no horário comercial de segunda a sexta-feira. Será admitida entrega fora do horário comercial, bem como finais de semana e feriados, mediante a solicitação do próprio INCA para casos excepcionais.
- Os gases deverão ser entregues sob demanda, em uma das unidades assistenciais do INCA, mediante solicitação formal do Setor de Gasotécnica / INCA, conforme relação:

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| INCA – Unidade Hospitalar I   | Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro - RJ             |
| INCA – Unidade Hospitalar II  | Rua Equador, 831 – Santo Cristo - RJ                 |
| INCA – Unidade Hospitalar III | Rua Visconde de Santa Isabel, 274 – Vila Isabel - RJ |

- Concomitante a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao INCA toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- Qualquer despesa inerente ao processo de logística do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado. O processo de logística considera a entrega dos cilindros cheios e a retirada dos cilindros vazios e todo o processo de troca de cilindros que apresentem defeito.
- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.
- Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital; Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is) e consequente aceitação.
- Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.
- O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.
- A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.
- O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista neste Termo de Referência.
- O INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.
- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.
- Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.
- A empresa vencedora se responsabilizará pelo treinamento dos profissionais envolvidos. Serão treinados todos os profissionais que utilizam o equipamento conforme planejamento realizado pelas unidades hospitalares.
- Em caso de defeito, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da abertura do chamado, para efetuar a troca dos cilindros.
- As trocas e/ou entregas realizadas deverão ser documentadas por meio de ordem de serviço que será entregue ao Setor de Gasotécnica da unidade / DIENGI – Divisão de Engenharia e Infraestrutura após sua conclusão.

**2.14. Item 14 - A30452 – Oxigênio Líquido (Tanque)**

**2.14.1. Especificações técnicas:**

- Os gases medicinais a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas serem rigorosamente atendidas:
- Grau de pureza mínimo de 99,5%
- Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente
- Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços: metro cúbico (m<sup>3</sup>).
- A prestação de serviços contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a cessão de tanques criogênicos em regime de comodato, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas

e corretivas.

**Quantitativo Necessário:**

- Deverão ser fornecidos 03 (três) tanques estacionários criogênicos, em caráter de comodato ao INCA com as seguintes especificações:

a) INCA – Unidade Hospitalar I (Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro – RJ) - Um tanque com capacidade aproximada de 5.000 m<sup>3</sup>

b) INCA – Unidade Hospitalar II (Rua Equador, 831 – Santo Cristo - RJ) – Um tanque com capacidade aproximada de 5.000m<sup>3</sup>

c) INCA – Unidade Hospitalar III e IV (Rua Visconde de Santa Isabel, 274 – Vila Isabel – RJ) – Um tanque com capacidade aproximada de 4.500 m<sup>3</sup>.

- Deverá ser considerada a seguinte capacidade por bateria reserva:

a) INCA – Unidade Hospitalar I – 10 cilindros

b) INCA – Unidade Hospitalar II – 8 cilindros

c) INCA – Unidade Hospitalar III e IV – 8 cilindros

- É sugerido vistoria prévia do local onde serão prestados os serviços, no entanto a vistoria prévia é facultativa. A mesma poderá ser agendada através do telefone (21) 3207-6619, de segunda a sexta-feira das 07h às 15h. ou através de e-mail para [nuclegas@inca.gov.br](mailto:nuclegas@inca.gov.br). A vistoria poderá ser realizada a partir da publicação deste. Caso a visita ocorra, a mesma será registrada em formulário específico da instituição.

**Condições Gerais da Contratação:**

- A empresa vencedora deverá ceder os equipamentos necessários para utilização dos respectivos insumos.

- A prestação de serviços contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a cessão de tanques criogênicos em regime de comodato, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

- Os gases deverão ser entregues sob demanda, em uma das unidades assistenciais do INCA, mediante solicitação formal do Setor de Gasotécnica / INCA, no praxe máximo de 24 horas, conforme relação:

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| INCA – Unidade Hospitalar I   | Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro - RJ             |
| INCA – Unidade Hospitalar II  | Rua Equador, 831 – Santo Cristo - RJ                 |
| INCA – Unidade Hospitalar III | Rua Visconde de Santa Isabel, 274 – Vila Isabel - RJ |

- Os tanques criogênicos deverão ser fornecidos com no mínimo: duas baterias com cilindros, sistema de alarme ligado à oficina de Gasotécnica, *manifold* com válvulas de manobra e válvulas reguladoras de pressão, e tubulação de interligação do tanque criogênico até a central reserva.

- A instalação dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva (Rampa de Back-up), e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessárias para a interligação do tanque a unidade, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

- A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

- Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

- Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

- A reposição dos cilindros da Central Reserva será de responsabilidade da Contratada.

- A Contratada deverá prover as manutenções preventivas e corretivas de modo a garantir a disponibilidade e confiabilidade do sistema, sem ônus para o INCA.

- Ao início do contrato, deverá ser apresentado um programa de manutenção preventiva a DIENGI – Divisão de Engenharia e Infraestrutura, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

- A Contratada deverá fornecer o *datobook* do tanque criogênico e o certificado de calibração dos instrumentos de medida empregados no tanque e na central de reserva, com periodicidade anual.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os Gases solicitados visam suprir as necessidades dos pacientes e das atividades de pesquisa da instituição. As quantidades foram mensuradas de acordo com a média de consumo do exercício anterior, com uma margem de segurança acrescida em 25% para demandas e necessidades inesperadas ao INCA.

3.2. Alguns insumos não são utilizados frequência nas diversas áreas do Instituto, porém manter um quantitativo mínimo de reserva, mediante o SRP, no qual somente é solicitado o que será utilizado, é de extrema importância à instituição. Logo, verifica-se esta necessidade, para que o INCA não corra o risco de desabastecimento em momentos críticos.

3.3. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento às Unidades Hospitalares do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva – INCA, ao longo de 12 meses, conforme forem ocorrendo às necessidades da Unidade Hospitalares do INCA. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da

eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto no inciso II do art. 3º do Decreto 7.892/13.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o material a ser adquirido deste Termo de Referência, é considerado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste TR, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os gases deverão ser entregues sob demanda, em uma das unidades assistenciais do INCA, mediante solicitação formal do Núcleo de Gasotécnica / INCA, conforme relação:

|  |  |
|--|--|
| Hospital do Câncer I                   | Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro - RJ             |
| Hospital do Câncer II                  | Rua Equador, 831 – Santo Cristo - RJ                 |
| Hospital do Câncer III                 | Rua Visconde de Santa Isabel, 274 – Vila Isabel - RJ |
| Hospital do Câncer IV                  | Rua Visconde de Santa Isabel, 274 – Vila Isabel - RJ |
| Centro de Pesquisa (CPQ)               | Rua André Cavalcanti, 37 – Centro - RJ               |
| Centro de Transplante de Medula (CEMO) | Praça da Cruz Vermelha, 23 – Centro - RJ             |
| Coordenação de Administração           | Rua do Resende, 128 – Centro - RJ                    |

5.2. O prazo de entrega do material pelo Fornecedor deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do pedido formal do INCA. A entrega deverá ser realizada no horário comercial de segunda a sexta-feira. Será admitida entrega fora do horário comercial. Bem como finais de semana e feriados, mediante a solicitação do próprio INCA para casos excepcionais.

5.3. Para o item 05 – Hélio Líquido (A31788), será admitido um prazo de entrega de até 20 dias, após a emissão do pedido; Para os itens 02 - Argônio, 06 - Hexafluoreto e 07 - Nitrogênio Ultra Puro será admitido o prazo de entrega de até 15 dias úteis.

5.4. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado. O processo de logística considera a entrega dos cilindros cheios e a retirada dos cilindros vazios.

5.5. A contratada deverá disponibilizar, em caráter de comodato, os cilindros, os tanques criogênicos e os rangers, nas quantidades estabelecidas pela equipe do Núcleo de Gasotécnica da DIENG / INCA.

5.6. O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

5.7. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital; e

5.7.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is) e consequente aceitação.

5.7.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.

5.7.5. A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização, exceto para o item 05 – Hélio Líquido (A31788), que será admitido um prazo de substituição de até 20 dias, após a emissão do pedido; Para os itens 02 - Argônio, 06 - Hexafluoreto e 07 - Nitrogênio Ultra Puro será admitido o prazo de substituição de até 15 dias úteis.

5.7.6. O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista neste Termo de Referência.

5.8. O Serviço Central de Abastecimento do INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

5.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

5.9.1. São motivos que autorizam a prorrogação do prazo de entrega:

5.9.1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do fornecimento/contrato;

5.9.1.2. Impedimento da execução do fornecimento/contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

5.9.1.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do fornecimento/contrato.

5.10. Fica o fornecedor obrigado a comunicar à Administração, antes do encerramento do prazo de entrega, a ocorrência de quaisquer dos fatos impeditivos narrados acima, que ensejam a prorrogação do prazo de entrega,

juntando todos os documentos comprobatórios dos mesmos.

5.11. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

5.12. Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. **Para os produtos regulados pela Anvisa**, a Capacitação técnica da licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

6.1.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

6.1.2. Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

6.1.3. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

6.1.4. Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

6.2. **Para os produtos não regulados pela Anvisa**, conforme relação disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-que-nao-sao-regulados-pela-anvisa>, não será exigida documentação de qualificação técnica.

6.3. **Para os produtos isentos de registro na ANVISA**, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

6.3.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou;

6.3.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

6.3.3. Caso o Licitante apresente registro do produto na Anvisa, deverá Comprovar possuir Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, todavia, tal exigência será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São Obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, bem como na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos;

8.1.4. Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito do material, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado;

8.1.5. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados nos materiais ou provocados contra terceiros.

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2. A contratada deverá se reportar ao Núcleo de Gasotécnica / DIENG / INCA nos casos de fornecimento, retirada de cilindros, de rangers ou qualquer outro material em comodato.

8.3. Deverá manter em perfeitas condições de segurança os cilindros, tanques e rangers empregados, efetuando testes de segurança exigidos pela legislação vigente, e substituindo-os quando necessário. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, considerando seu aspecto físico e funcional.

8.4. O transporte dos cilindros e rangers, bem como a instalação dos tanques criogênicos, são de inteira responsabilidade da Contratada.

8.5. A Contratada deverá providenciar a calibração anual de todos os instrumentos de medição direta ou indireta de volume, massa, pressão ou vazão; empregados nos equipamentos cedidos ao INCA em caráter de comodato, independente de solicitação do Núcleo de Gasotécnica da DIENG / INCA. Os certificados deverão ser encaminhados ao Núcleo de Gasotécnica da DIENG / INCA no início do contrato.

8.6. Os tanques criogênicos deverão ser fornecidos acompanhados de seu DataBook contendo suas características e certificações. Esta documentação deverá ser entregue ao Núcleo de Gasotécnica da DIENG / INCA após a instalação dos tanques.

8.7. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento dos gases, objeto deste Termo de Referência, observadas as quantidades estimadas e condições pré-determinadas de acordo com as normas e procedimentos técnicos vigentes, assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.

8.8. A CONTRATADA, para fornecimento dos itens 10, 12 e 14, terá um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ATA de registro de preços, para efetuar a instalação do tanque estacionário, sendo que o fornecimento deverá ser mantido ininterrupto até a conclusão da instalação e início da operação do tanque.

8.9. A empresa CONTRATADA deve atender integralmente as normatizações e resoluções da diretoria colegiada (RDC's) vigentes emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor durante toda a execução do CONTRATO, com suas devidas comprovações documentais atualizadas, não sendo aceitas para o certame documentações solicitadas a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que ainda careçam de exames e deliberações pendentes, tais como, protocolos de solicitações diversas.

8.10. Todos os cilindros, rangers e tanques deverão estar em conformidade e devidamente identificados seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8.11. Deverá ser considerado pela Contratada o fornecimento dos gases envasados em cilindros, sendo os cilindros fornecidos pela Contratada em caráter de comodato. Deverá ser considerado o fornecimento em caráter de comodato de tanques criogênicos e rangers para gases fornecidos em estado líquido.

8.12. É facultada a equipe do Núcleo de Gasotécnica da DIENG / INCA exigir da Contratada, quando julgar necessário, certificado de procedência ou certificado de análise da composição do gás. Para mistura de gases será exigido o fornecimento do certificado de análise de composição no momento da entrega do gás.

8.13. A Contratada ficará obrigada a fornecer instruções de manuseio dos cilindros à equipe do Núcleo de Gasotécnica da DIENG / INCA. Também poderão ser solicitados treinamentos básicos aos técnicos e/ou engenheiros das unidades para que em casos urgentes possam prestar o primeiro atendimento e/ou identificar falhas nos sistemas sendo que todo e qualquer treinamento ficará às expensas da contratada, não incorrendo ao contratante, nenhum custo adicional pela realização das treinagens necessárias.

8.14. Os cilindros "PP", de propriedade do INCA, levados para enchimento pela (s) empresa (s) contratada (s), devem ter a revalidação dos Testes Hidrostáticos, realizadas sem ônus ao INCA; quando necessárias e solicitadas pelo (s) fiscal (is) das Unidades; Em caso de não aprovação nos testes, deverão ser devolvidos ao INCA.

8.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento; e

8.16. Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

8.16.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

8.16.2. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

8.16.3. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

8.16.4. Devem ser observados, no que couber, os diplomas normativos a seguir: Constituição da República Federativa do Brasil - artigos 170 e 225; Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança do Clima; Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.349/2010, que alterou o artigo 3º da Lei nº 8.666/93; Decreto nº 2.783/98 - Proíbe entidades do governo federal de

comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio; Decreto nº 7.746/2012 – Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93; Decreto 5.940/06 – Coleta Seletiva Solidária na Administração Pública Federal; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração direta, autárquica e funcional; Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 12/11/2012 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16 do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012.

8.16.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento; e

8.16.6. Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa

nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$

#### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, com base no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, por se tratar de aquisição via Sistema de Registro de Preços com fornecimento de acordo com a necessidade do órgão.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta;

15.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

15.1.8. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame.

15.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do objeto, e de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de inexecução total do contrato, se for o caso;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art.7º, da lei 10.520/2002;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. A reiteração no cometimento de infrações administrativas sancionadas na forma prevista configura fator agravante a ser considerado no momento da gradação da nova sanção a ser aplicada.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.832.453,91(Dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e noventa e um centavos)

#### 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Os materiais objeto deste certame não se enquadram na listagem do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/2019;

17.2. A Gerência de Resíduos de cada unidade do INCA realizará o descarte adequado das embalagens dos produtos e materiais médico-hospitalares, encaminhando-as às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. **Modalidade:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços.

18.2. **Quantidade mínima a ser cotada por item:** 50% (cinquenta por cento).

18.3. **Critério de julgamento:** Menor preço

18.4. **Modo de Disputa:** Aberto

18.5. **Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances:** R\$ 0,01

18.6. **Forma de Contratação:** Através de Nota de Empenho / Contrato.

18.6.1. Para os itens: Através de Nota de Empenho de Despesas a ser emitida em favor da licitante, conforme preços constantes na Ata de Registro de Preços.

18.6.2. Para os equipamentos a serem fornecidos em comodato: Através de Contrato.

18.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses improrrogáveis;

18.8. **Forma de Fornecimento:** Conforme a necessidade da Instituição;

#### ESTIMATIVA DE ENTREGA MENSAL

| ITEM | Código INCA | Descrição / Especificação  | Identificação CATMAT | Unidade de medida | Quantidade Mensal Estimada | Quantidade de entregas mensais estimadas |
|------|-------------|--|----------------------|-------------------|----------------------------|--|
| 1    | A30465      | Ar comprimido, 99,5% de grau de pureza mínima  | BR0366184            | M³                | 29,1                       | 5  |
| 2    | A30459      | Argônio, 99,997% de grau de pureza mínima  | BR0456250            | M³                | 2,5                        | 2  |
| 3    | A30596      | Dióxido de carbono para uso medicinal com pureza mínima de 99,8%, impurezas permitidas: O2+N2<1% H2O<200PPM H2S<1PPM NH3<25PPM CO<10PPM NO<2,5PPM NOX<2,5PPM SO2<5PPM. | BR0366166            | KG                | 566,6                      | 5  |

|    |        |  |           |    |         |    |
|----|--------|--|-----------|----|---------|----|
| 4  | A30462 | Dióxido de carbono para uso medicinal, apresentação cilindro com capacidade entre 25 kg e 33 kg com tubo pescador, capacete de proteção e válvula de manobra, para backup de freezers -80 C. | BR0366166 | KG | 33      | 1  |
| 5  | A31788 | Hélio líquido  | BR0392725 | L  | 250     | 1  |
| 6  | A30355 | Hexafluoreto de enxofre - grau de pureza 3.0 .   | BR0366199 | KG | 2,6     | 1  |
| 7  | A30458 | Nitrogênio gasoso ultrapuro, 99,999% de grau de pureza mínima.   | BR0429470 | M³ | 6,6     | 1  |
| 8  | A30456 | Nitrogênio gasoso, 99,5% de grau de pureza mínima.   | BR0366177 | M³ | 58,3    | 5  |
| 9  | A32249 | Nitrogênio líquido 4-6.  | BR0376256 | M³ | 3541,6  | 12 |
| 10 | A30455 | Nitrogênio líquido, 99,995% de grau de pureza mínima.  | BR0376256 | M³ | 20833,3 | 8  |
| 11 | A30566 | Óxido Nitroso líquido (cilindro), 99,0% de grau de pureza mínima.  | BR0376062 | KG | 91,6    | 2  |
| 12 | A30464 | Óxido Nitroso líquido (tanque), 99,0% de grau de pureza mínima.  | BR0376062 | KG | 1250    | 3  |
| 13 | A30453 | Oxigênio gasoso, 99,5% de grau de pureza mínima  | BR0412488 | M³ | 208,3   | 20 |
| 14 | A30452 | Oxigênio líquido, 99,5% de grau de pureza mínima.  | BR0412488 | M³ | 83333,3 | 35 |

18.9. **Prazo de Entrega:** Conforme especificado no item 5 deste Termo de Referência.

18.10. **Prazo da contratação:** 12 meses improrrogáveis;

18.11. **Forma de Pagamento:** Através de ordem bancária;

18.12. Os bens, objeto da aquisição, estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

#### **Elaboração do Termo de Referência**

**André Fabiano D' Oliveira Leal**

Chefe da Divisão de Suprimentos

Portaria nº 3.761 de 26 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2018.

#### **Aprovação do Termo de Referência**

Considerando a delegação de competência instituída pela Portaria Interna do INCA nº 877 de 18 de Dezembro de 2018, publicada em Boletim de Serviço em 14 de Janeiro de 2019, aprovo o Termo de Referência/Projeto Básico deste processo, diante da presença dos elementos técnicos que propiciam a avaliação do custo pela administração pública, especialmente verificação de orçamento detalhado, definição dos métodos, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro (se for o caso), critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara e objetiva, sendo a estratégia de suprimentos e os critérios de avaliação técnica de responsabilidade do elaborador / requisitante que subscreve este documento e/ou que faz a solicitação de aquisição ou contratação de serviços.

**Leandro Sbano De Oliveira Leal**

Chefe do Serviço de Compras

Portaria nº 107 de 17 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 20 de Janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Fabiano D Oliveira Leal, Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 08/04/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sbano de Oliveira Leal, Chefe do Serviço de Compras**, em 08/04/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0014339429** e o código CRC **F52E2C78**.

Referência: Processo nº 25410.010071/2019-38

SEI nº 0014339429

Serviço Central de Abastecimento - SEABA/INCA  
Rua do Riachuelo, nº 172 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-014  
Site



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva  
Coordenação de Administração Geral  
Serviço de Apoio às Licitações

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

Processo nº 25410.010071/2019-38

### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020 – INCA

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, nesta cidade, CEP: 20231-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 963.203.627-15, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020**, publicada no DOU de 00/00/2020, processo administrativo n.º **25410.10071/2019-38**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E OUTROS**, especificado(s) no(s) item(ns) **1.** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 000/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR  | RAZÃO SOCIAL:             |                      |                   |            |                       |                        |  |
|-------------|---------------------------|----------------------|-------------------|------------|-----------------------|------------------------|--|
|             | CNPJ:                     |                      |                   | ENDEREÇO:  |                       |                        |  |
| Código INCA | Descrição / Especificação | Identificação CATMAT | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Aceitável |  |
|             |                           |                      |                   |            |                       |                        |  |
|             |                           |                      |                   |            |                       |                        |  |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da homologação do item no sistema de compras governamentais, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, quando for o caso.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro,.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA  
Diretora Geral  
INCA/MS

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR REGISTRADO

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome Legível



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira, Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 03/01/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0012947331** e o código CRC **E0C102F1**.

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.

#### 4. Fornecedor 4.

---

**Referência:** Processo nº 25410.010071/2019-38

SEI nº 0012947331

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA  
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva  
Coordenação de Administração Geral  
Serviço de Apoio às Licitações

## CONTRATO Nº 46/2020

Processo nº 25410.010071/2019-38

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FIRMA \_\_\_\_\_ E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019 presentes de um lado a firma \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_RJ, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ emitida pelo \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada COMODANTE, e, do outro lado, a União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA, do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 3º andar, nesta cidade, CEP: 20.231-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 963.203.627-15, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, doravante denominada COMODATÁRIA, firmam entre si o presente contrato de comodato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A COMODANTE cede ao COMODATÁRIO, nos termos do artigo 579 e seguintes do Código Civil vigente, conforme especificação descrita na proposta comercial e no Termo de Referência anexo ao Edital de licitação, doravante denominado EQUIPAMENTO, de sua propriedade, cujo números e séries serão discriminados

em nota fiscal de empréstimo, que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

Para utilização no EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e da Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/\_\_\_\_, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

Disponibilizar em suas Unidades, instalações elétricas adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do EQUIPAMENTO.

Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

O Serviço de Patrimônio, ao receber o EQUIPAMENTO que será disponibilizado em comodato, deverá providenciar o seu registro no seu sistema, informar por meio de memorando à Divisão de Engenharia Clínica para fins de conferência, acompanhamento dos testes a serem realizados pela COMODANTE e liberação para uso. As NF emitidas pela COMODANTE com os dados do EQUIPAMENTO, deverão ser entregues ao Serviço de Patrimônio.

Ao término do prazo do contrato de comodato ou ao término do estoque do produto adquirido para uso no EQUIPAMENTO, valendo o que ocorrer por último, e para efeito de liberação do EQUIPAMENTO, a Chefia do Setor onde o mesmo se encontrar deverá providenciar, por meio de memorando, a comunicação do fato, informando ao Serviço de Patrimônio a que contrato o EQUIPAMENTO se refere, para providências de baixa do seu registro no sistema.

O Serviço de Patrimônio informará também à Divisão de Engenharia Clínica e à COMODANTE, sobre o término do contrato e programará com a COMODANTE a sua retirada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

As especificações com características básicas dos materiais e distribuição dos mesmos devem observar o descrito no item do Termo de Referência anexo ao Edital desta licitação.

No prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços citada na Cláusula Segunda, disponibilizar, em regime de comodato, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) equipamentos, especificados a seguir, sendo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) unidades para o Setor de \_\_\_\_\_ da Unidade Assistencial HC-\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_ (\_\_\_\_) unidades para serem mantidas sob a guarda da Divisão de Engenharia Clínica, como reserva técnica, respeitados o percentual de reserva técnica de 10% do

parque fornecido ou uma unidade por Unidade Assistencial, valendo o maior.

No início da vigência do contrato a COMODANTE ficará obrigada a emitir documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correspondente às atividades de instalação e manutenção dos EQUIPAMENTOS. O documento de ART deverá ser apresentado à Divisão de Engenharia Clínica do INCA em até 30 dias após o início do contrato.

Especificação do EQUIPAMENTO:

Equipamento \_\_\_\_\_ calibrado conforme padrão \_\_\_\_\_ para aplicação em \_\_\_\_\_ marca \_\_\_\_\_, para uso com \_\_\_\_\_, acompanhado de manual operacional em idioma português e manual de serviço/técnico.

Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

Prover treinamento da equipe de usuários, como acima previsto, em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar os profissionais envolvidos na utilização do EQUIPAMENTO, cobrindo todos os turnos e unidades assistenciais contempladas pelo EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato. Deverá ser prevista pela COMODANTE a execução do treinamento dos usuários em tempo oportuno e antecipado em relação à efetiva entrada do EQUIPAMENTO em uso na rotina assistencial, com vistas a assegurar a capacitação dos usuários e a mitigar riscos para os pacientes. A agenda de treinamento deverá ser apresentada pela COMODANTE aos Gerentes de Enfermagem das unidades assistenciais, com vistas à avaliação e à aprovação.

Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico do COMODATÁRIO.

Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima semestral, valendo a periodicidade que for menor.

Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica, exceto no caso de imperícia.

Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue à Divisão de Engenharia Clínica do INCA ao final do serviço.

Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

Se durante a vigência do contrato houver mudanças técnicas no aparelho (lançamento de novos modelos) deverá ser feita à troca caso haja interesse do INCA.

A chamada para assistência técnica corretiva será feita por telefone ou fax

durante o expediente comercial e por telefone nos outros períodos

O EQUIPAMENTO cedido ao COMODATÁRIO deverá estar acompanhado de:

Catálogo com informações técnicas e manuais técnicos dos equipamentos a serem utilizados no processo de fornecimento (na língua portuguesa do Brasil);

Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

Dados da COMODANTE (razão social, endereço) e CNPJ/MF;

Nome da pessoa de contato comercial;

Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

Telefones de contato diário e telefones de contato para final de semana e feriado;

Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico do COMODATÁRIO motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotados estão os descontos parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois o COMODATÁRIO não oferece seguro para tal cobertura.

Manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no INCA, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pelo COMODATÁRIO, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas ao COMODATÁRIO pela Divisão de Engenharia Clínica do INCA. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

Fornecer estabilizador ou nobreak para o EQUIPAMENTO que o exija como acessório, em número compatível com a quantidade de equipamentos, em conformidade com a carga do EQUIPAMENTO e seus periféricos.

O COMODANTE deverá fazer o recolhimento do EQUIPAMENTO no prazo de 20 dias após ser informado pelo Serviço de Patrimônio, através de carta, sobre a sua liberação.

A CONTRATADA deverá seguir as normas do INCA para circulação de material e trânsito de pessoal nas suas instalações.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial inerentes ao objeto da licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará

até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, data de término de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, ou enquanto permanecerem em estoque no INCA, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO, podendo este contrato ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em extrato no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do COMODATÁRIO.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente contrato de comodato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Rio de Janeiro \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

SR \_\_\_\_\_

da Empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
COMODANTE

\_\_\_\_\_  
ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA  
Diretora Geral  
INCA/MS

---

Nome:  
CPF/MF

---

Nome:  
CPF/MF



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira, Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 06/05/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0014580153** e o código CRC **34CC8A4F**.

---

**Referência:** Processo nº 25410.010071/2019-38

SEI nº 0014580153

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA  
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva  
Coordenação de Administração Geral  
Serviço de Apoio às Licitações

CONTRATO Nº 47/2020

Processo nº 25410.010071/2019-38

## ANEXO II DO EDITAL

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA E A EMPRESA**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**, com sede na **Praça Cruz Vermelha 23, 4º andar, nesta cidade, CEP. 20.231-130**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.544/0171-50**, neste ato representado por sua Diretora, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 963.203.627-15, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **25410.010071/2019-00** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **000/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Gases Medicinais e Outros , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no

preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Objeto da contratação:

| Item          | Descrição | SIDEC | Quant. mensal | Quant. Anual | Valor Mensal | Valor Anual |
|---------------|-----------|-------|---------------|--------------|--------------|-------------|
|               |           |       |               |              |              |             |
| <b>Total:</b> |           |       |               |              |              |             |

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ **2.832.453,91**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA, UGE 250052**

Fonte: **615100000**

Programa de Trabalho: 10.302.2015.8758.0033-109689

Elemento de Despesa: 449052

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. *Nã o haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de 12 meses**, com início na data de assinatura do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, ..... de.....de 2020.

**ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**

**Diretora Geral**

**INCA/MS**

---

Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira, Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 06/05/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0014580252** e o código CRC **13BF2A07**.

---

**Referência:** Processo nº 25410.010071/2019-38

SEI nº 0014580252

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA  
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA  
(Hospital Militar - 3ª Classe 1919)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2020**

(Processo Administrativo nº 64594.015570/2020-04)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital Geral de Santa Maria**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Marechal Hermes nº 190, bairro Passo d'Areia, Santa Maria/RS, CEP 97.010-320, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 22 de maio de 2020.**

**Horário: 9 horas.**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gases medicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão. interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7. (excluído)

- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
  - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 5.5.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  - 5.5.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário *do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1. no país;

7.24.2. por empresas brasileiras;

7.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia

no País;

7.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. (excluído)

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 6 (seis), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, ~~à qualificação econômica financeira~~ e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 6 (seis) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. No caso de exercício de atividade sujeita ao licenciamento sanitário, e ou registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) da ANVISA nos termos da Lei 6.360/76, no que for aplicável.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### 9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.10.2. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício.

9.10.3. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal”. As licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.10.4. **A licitante vencedora dos gases medicinais, em que a legislação determina, deverá apresentar Certidão do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Responsável Técnico pelo fornecimento / instalação dos equipamentos licitados, com emissão de ART.**

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 6 (seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - 10.1.2. conter endereço completo da empresa, telefones e e-mail de contato, nome/cpf do representante legal para assinatura da ata de registro de preços;
  - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de compra).

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.1.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (*trinta*) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licita@hgusm.eb.mil.br](mailto:licita@hgusm.eb.mil.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Marechal Hermes, nº 190. Bairro Passo d'Areia, Santa Maria-RS, seção de licitações.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10.1. Havendo divergência entre a descrição dos itens do Anexo I - Termo de Referência com o apresentado no SIASG / *comprasnet*, deverá ser considerada a descrição prevista no Anexo I - Termo de Referência.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Marechal Hermes, n° 190. Bairro Passo d'Areia, Santa Maria-RS, cep 97010-320, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Santa Maria, 11 de maio de 2020.

**RICIERI LEANDRO BAZZAN – Cel**  
**Diretor do HGeSM**

# ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA  
(HOSPITAL MILITAR 3ª Classe 1919)**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(Processo Administrativo n.º 64594.015570/2020-04)**

## DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais, em proveito do Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UND            | QTD  |
|------|--|----------------------|----------------|------|
| 1    | OXIGÊNIO GASOSO – produto acondicionado em cilindros de alta pressão, apresentando grau de pureza mínima de 99,5%, com cilindro de 1 à 5 m <sup>3</sup> .  | 412488               | m <sup>3</sup> | 2500 |
| 2    | OXIGÊNIO GASOSO – produto acondicionado em cilindros de alta pressão, apresentando grau de pureza mínima de 99,5%, com cilindro de 7 à 10 m <sup>3</sup> .   | 412488               | m <sup>3</sup> | 2500 |
| 3    | NITROGÊNIO GASOSO – produto acondicionado em cilindros de alta pressão; grau de pureza mínima de 99,5% v.v.; O <sub>2</sub> máximo 10 ppm com cilindro de 7 a 10 m <sup>3</sup> .                  | 366177               | m <sup>3</sup> | 1000 |
| 4    | NITROGÊNIO LÍQUIDO – produto acondicionado em tanque criogênico, apresentando grau de pureza mínima de 99,5%; O <sub>2</sub> máximo 5 ppm e H <sub>2</sub> O máximo 3,5 ppm.                       | 405954               | m <sup>3</sup> | 1000 |
| 5    | GÁS CARBÔNICO, aspecto físico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,80 per, características adicionais 2.8 usp para vídeo-laparoscopia com cilindro de 2 a 4,5 kg.                    | 366166               | m <sup>3</sup> | 1000 |
| 6    | CANCELADO  |                      |                |      |
| 7    | GÁS COMPRIMIDO, NOME ACETILENO, aspecto físico incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> , massa molecular 26,04 g/mol, grau de pureza teor mínimo 99% v/v. | 419126               | m <sup>3</sup> | 1000 |
| 8    | ÓXIDO NITROSO 2.5 AA – produto acondicionado em cilindros de baixa pressão com grau de pureza mínima de 99,5% com cilindro de 28 a 33 kg.  | 422898               | m <sup>3</sup> | 5000 |

|    |  |        |                |       |
|----|--|--------|----------------|-------|
| 9  | CANCELADO  |        |                |       |
| 10 | GÁS USO MEDICINAL, (OXIGÊNIO LÍQUIDO), com pureza igual ou superior a 99,5%, acondiciona- do em reservatório apropriado. (tanque). | 370419 | m <sup>3</sup> | 40000 |
| 11 | CANCELADO  |        |                |       |

**1.2 Havendo divergência entre a descrição dos itens deste Termo de Referência com o apresentado no SIASG/comprasnet, deverá ser considerada a descrição prevista neste Termo de Referência.**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. As necessidades de aquisições apresentadas tem por base os históricos de consumo de exercícios anteriores com a finalidade de atender a demanda no atendimento hospitalar dos setores de internação, pronto atendimento e centro cirúrgico de pacientes do Hospital Geral de Santa Maria.
- 2.2. O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses em que a necessidade de contratações frequentes, de conveniência de aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas e pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no Art. 3º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pois o objeto pode ser atendido por especificações usuais de mercado.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa acordada em cronograma com Setor de Almoxarifado do HGeSM e de acordo com as necessidades do HGeSM, no seguinte endereço: **Rua Marechal Hermes, 190 - Passo D'Areia - Santa Maria-RS, no Setor de Almoxarifado do HGeSM. Deverão ser entregues em dias úteis das 8 às 15 horas.**
- 4.2. Todos os itens, deverão ser entregues com um mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Todos os itens, deverão ser entregues acompanhado(s) de Certificado de Análise (cópia ou original) do Fabricante.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ficando o contratado obrigado a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8. Fica o contratado obrigado a entregar os gases medicinais e industriais, acondicionados em cilindros adequados.
- 4.9. O reservatório de armazenagem de oxigênio deverá atender as exigências técnicas e de consumo do HGeSM, sendo compatível com a rede de distribuição do Hospital.
- 4.10. Fica o contratado obrigado a vistoriá-lo semanalmente, em loco ou por controle eletrônico, para verificar a necessidade do reabastecimento.
- 4.11. A empresa contratada deverá disponibilizar os cilindros, em regime de comodato, durante a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais à contratante, sendo que deverão ser mantidas no HGeSM as seguintes quantidades mínimas de cada item:

| <b>Gás</b>  | <b>Quantidade mínima</b> |
|---|--------------------------|
| Oxigênio Gasoso cilindro de 1 à 5 m <sup>3</sup>  | 17 cilindros             |
| Oxigênio Gasoso cilindro de 7 à 10 m <sup>3</sup> | 4 cilindros              |
| Nitrogênio Gasoso cilindro de 6,6 m <sup>3</sup>  | 1 cilindro               |
| Nitrogênio Líquido bombona 20 L                   | 1 bombona                |
| Óxido Nitroso 2.5AA cilindro de 22 a 29 kg        | 8 cilindros              |
| Gás Carbônico cilindro de 2 a 6 kg                | 6 cilindros              |
| Gás Comprimido Acetileno 1 a 9 kg                 | 1 cilindro               |

- 4.12. Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões, nas cores padronizadas, segundo as normas.
- 4.13. Os cilindros disponibilizados ficarão sob responsabilidade do HGeSM. Para tanto, a empresa contratada emitirá documento comprovado a referida entrega, que será atestada pelo setor responsável do HGeSM.
- 4.14. Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos.
- 4.15. Os cilindros deverão ter seu peso (tara) e data de validade do teste hidrostático, gravados no seu corpo, de forma legível e clara.
- 4.16. Caso o(s) equipamento(s) de condicionamento (reservatório) apresentar defeito, fica a empresa obrigada a substituí-lo por outro idêntico ou aproximado e em condições normais de uso.
- 4.17. Obriga-se o licitante vencedor a efetuar o treinamento operacional e instalação do equipamento,

sem ônus para a instituição e demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

- 4.18. Quando convocado para atendimento emergencial deverá atender a solicitação no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação via fone/fax.
- 4.19. Fica o contratado obrigado a arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.
- 4.20. Fica o contratado obrigado a responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 4.21. Fica o contratado obrigado a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.22. O retardamento na entrega dos gases medicinais e industriais, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou validade;*

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis os gases, caso não estejam adequados às especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico.
- 6.3. Obriga-se o licitante vencedor a efetuar o treinamento operacional e instalação do equipamento, sem ônus para a instituição e demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento;
- 6.4. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.7. Entregar os gases medicinais e industriais, acondicionados em cilindros adequados, exceto o oxigênio líquido que deverá ser entregue/abastecido diretamente no reservatório (cilindro/tanque).
- 6.8. Instalar um tanque com capacidade entre 1.700 e 2000 m<sup>3</sup>, para armazenamento de gás oxigênio medicinal líquido no início da vigência do contrato em até 30 (trinta) dias no Hospital Geral de Santa Maria.
- 6.9. Vistoriá-lo semanalmente, em loco ou por controle eletrônico, para verificar a necessidade do reabastecimento.
- 6.10. Quando convocado para atendimento emergencial deverá atender a solicitação no máximo em 06 (seis) horas, contados a partir da comunicação via fone/fax.
- 6.11. Para os demais tipos de gases, a entrega será feita em reservatórios adequados (cilindros), compatíveis com a necessidade de acondicionamento, que permitam o manuseio adequado pelos profissionais.
- 6.12. O retardamento na entrega dos gases medicinais e industriais, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- 6.13. Caso o(s) equipamento(s) de acondicionamento (reservatório) apresentar defeito, fica a empresa obrigada a substituí-lo por outro idêntico ou aproximado e em condições normais de uso.
- 6.14. O reservatório de armazenagem de oxigênio deverá atender as exigências técnicas e de consumo do HGeSM, sendo compatível com a rede de distribuição do Hospital.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando julgado necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

## EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP Nº 39/2020 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: **23818.003307/2020-13**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **02/06/2020**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **10h00 (Horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 155915

**A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**, filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO (HUAP)**, sediada na Rua Marquês do Paraná nº 303, Centro, na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0036-73, na pessoa do(a) Agente de Licitação designado(a) pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, como descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos desde Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH**, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de Junho de 2014; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de Setembro de 2009; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **gases medicinais e gás não medicinal**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupo forem de seu interesse, sendo que para participar do grupo o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens do edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede EBSERH, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal (*COMPASNET*), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação, na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, uma vez que, considerando a situação prevista no art. 10, inciso I, do Decreto nº 8.538/15, existe a impossibilidade de avaliação do número de empresas competitivas classificadas como ME e EPP no mercado, local ou regional, que atendam as condições de fornecimento definidas neste instrumento; assim, pela incerteza no êxito da licitação, que poderia resultar em deserta ou fracassada, e comprometer a continuidade da atividade de assistência hospitalar; o certame será realizado com ampla participação, como previsto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – EBSERH;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

*4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;*

*4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.*

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.4.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Quantidade de unidades, que deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O(a) Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação eletrônica o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, como definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, como disposto no art. 55, inc. III da Lei nº 13.303/2016; assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O(a) Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

*8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (o valor de referência), conforme Acórdão nº 1.455/2018 - TCU – Plenário.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O(a) Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao(a) Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no **chat** pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(a) Agente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema,

da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas do subitem acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, Anexo VII-A, subitem 10.1.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **vinte e quatro horas**, sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.12. Habilitação jurídica:**

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.12.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.13. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.13.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.14. Qualificação Econômico-financeira.

9.14.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

*9.14.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.*

*9.14.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.*

9.14.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.15. Qualificação Técnica

9.15.1. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

9.15.2. **REGISTRO(S) ou INSCRIÇÃO(ÕES)** na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s): *Conselho Regional de Química (CRQ)*, conforme a Lei nº 2.800/56, art. 27 e a Lei nº 6.839, art. 1º; ou *Conselho Regional de Farmácia (CRF)*, conforme Resolução CFF nº 470/2008, art. 4º; da empresa licitante e do(s) seus responsável(is) técnico(s), em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

9.15.3. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (OPERACIONAL)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho no ramo de atividades de **produção e/ou comercialização de gases medicinais**, compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação ou com o item pertinente;

*9.15.3.1. todos os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB);*

*9.15.3.2. será ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme a IN SEGES/MPDG nº 5/2017;*

*9.15.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;*

*9.15.3.4. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestado apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços; reservando-se o direito do(a) Agente de Licitação(a) de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.*

9.15.4 Para os licitantes arrematantes dos itens 01, 02 e 07, por haver serviço de instalação e assistência técnica, deverão apresentar: **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove que o Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da sessão, profissional(is) de nível superior na área de **Engenharia**, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, por **serviço de instalação, integração e assistência técnica de Centrais de Suprimento de Gases Medicinais**;

*9.15.4.1. o(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante, de acordo com o item acima, deverá(ão) ser o responsável(is) técnico(s) da prestação do serviço; admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pelo HUAP/UFF/Filial EBSERH;*

*9.15.4.2. a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais acima referidos será feita através de cópia do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente registrado em cartório e no CREA; ou cópia do contrato societário; ou cópia da Carteira de Profissional Empregado, onde deva constar a qualificação e o registro do empregado ou; a Ficha de Registro de Empregado (FRE);*

*9.15.4.3. admitir-se-á, para fins de habilitação técnica, a declaração de que o licitante contratará, até a data de assinatura do contrato decorrente dessa licitação, o(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) nessa fase, acompanhada de anuência desse(s) profissional(ais) em trabalhar na prestação do serviço;*

*9.15.4.4. os atestados deverão ser acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrados e averbados no CREA dos profissionais indicados.*

*9.15.4.5. o(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos ou inscrições do órgão regional, de acordo com o Conselho competente.*

9.15.5. **CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS** – CTF/APP – do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/MMA, conforme Lei nº 6.938/81, art. 17.

9.15.6. **COMPROVANTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, emitida pelo órgão ambiental competente, compatível com o objeto da licitação, conforme a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

9.15.6.1. para empresas localizadas em municípios do Estado do Rio de Janeiro que não tenham órgão ambiental capacitado, a licença será emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), conforme Decreto Estadual nº 44.820, de 31/08/2014 e Resolução CONEMA nº 42/12;

9.15.6.2. para empresas localizadas em municípios do Estado do Rio de Janeiro que detenham órgão capacitado apresentar o comprovante de Licença Ambiental Municipal;

9.15.6.3. para licitantes sediados fora do Estado Rio de Janeiro, apresentar documento do Estado e/ou Município de origem; ou se por força de legislação estadual e/ou municipal for dispensado tal exigência, apresentar a devida **COMPROVAÇÃO**.

9.15.7. Para a atividade de transporte, também deverão ser apresentados os documentos exigidos nos subitens “9.15.5” e “9.15.6”, porém caso o licitante vencedor não tenha tal documentação deverá emitir uma **DECLARAÇÃO**, que no ato da assinatura do contrato comprovará a contratação de uma empresa que detenha tais documentos. **Se, no momento da entrega, a empresa fornecer o objeto fora da legislação vigente, sofrerá sanções administrativas contidas no edital e anexos; além da denúncia aos órgãos competentes;**

9.15.7.1. para empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, o licitante vencedor poderá apresentar somente a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS**, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 09 de maio de 2012; no lugar do Comprovante de Licenciamento Ambiental, mas o CTF/APP todas as empresas, sem exceção, deverão apresentar.

9.15.8. **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS**, expedido pela ANVISA (RDC nº 69, de 08/12/2014, RDC nº 301, de 21/08/2019 e Instrução Normativa nº 38, de 21/08/2019).

#### 9.15.9. **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

9.15.9.1. A empresa interessada em formalizar proposta poderá realizar visita técnica junto ao **Setor de Infraestrutura Física (SIF)**, ligada a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HUAP, para tomar conhecimento dos locais que receberão os produtos objeto do presente edital, bem como dos equipamentos de transporte de pacientes nos quais serão instalados os cilindros de oxigênio medicinal comprimido; bem como, as condições ambientais, dificuldades técnicas/estruturais e adquirir parâmetros para elaboração das propostas;

9.15.9.2. A visita tem por finalidade permitir que o licitante obtenha, além das informações precisas e claras das descrições dos itens, informações sobre aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, refletindo com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados evitando possíveis inexecuções contratuais;

9.15.9.3. A visita técnica, embora não seja obrigatória, é **altamente recomendada**, pela natureza complexa do objeto, principalmente com relação à natureza dos cilindros e sua disposição no espaço do HUAP; ela poderá ser agendada e realizada em até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário de 09:00 às 12:00h;

9.15.9.4. As empresas que realizarem a vistoria técnica deverão preencher e apresentar, no dia agendado, a **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo disponibilizado no anexo deste edital, para ser assinada pelo representante do HUAP/UFF/Filial EBSEH;

9.15.9.5. A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico, possuindo documento de registro para comprovação. O agendamento deverá ser realizado, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, através do telefone: (21) 2629-9434, procurar Juliana Costa, ou ainda pelo e-mail: [sif.huap@ebserh.gov.br](mailto:sif.huap@ebserh.gov.br).

9.15.9.6. Os licitantes que optarem em não realizar a visita técnica, deverão preencher e assinar a Declaração de Visita, conforme modelo anexo ao edital, comprometendo-se em atender de forma integral, ou seja, arcar com as condições ambientais, dificuldades técnicas/estruturais, independentemente da realização da visita técnica.

9.15.9.7. Àqueles que realizaram a visita deverão anexar a Declaração de Visita preenchida e assinada pela Administração, no dia da abertura do certame.

9.15.9.8. O modelo da Declaração da Vistoria encontra-se Anexo II deste instrumento convocatório.

9.16. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da (a) prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **vinte e quatro horas**, a contar da solicitação do(a) Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante o **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** – o sistema de gestão de processos eletrônicos - para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.1. O Licitante vencedor deverá realizar o seu cadastro no SEI, para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventual Contrato, através do link: [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0); devendo clicar no item "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" e seguir os passos indicados.**

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), nos termos do §1º do artigo 95 do Regulamento de Licitações e Contratos – EBSERH, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 13.303, de 2016.

16.2.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos.

16.2.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e reconhece os direitos da Contratante.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

22.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

22.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

22.1.8. não mantiver a proposta;

22.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. A sanção discriminada no item 22.1 também se aplica aos integrantes do Cadastro de Reserva, em licitação para registro de preços, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSE RH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no sítio: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br). Sendo assim, os licitantes devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo *e-mail*: [licitacao.huap@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.huap@ebserh.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade de Licitações do HUAP, endereço: Av. Marques do Paraná, nº 303 – 5º andar (Prédio Anexo) – Centro – Niterói/RJ CEP: 24.033-900, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

23.3. Quando a Impugnação Administrativa foi enviada ao(a) Agente de Licitação exclusivamente **por escrito**, ela também deverá ser enviada em mídia (tipo *CD*, *DVD*, etc.) nos formatos *Word* (.doc ou .docx) e *PDF* (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

23.4 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 23.3 deste Edital.

23.5. Caberá ao(à) Agente de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Agente de Licitação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de *e-mail*: [licitacao.huap@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.huap@ebserh.gov.br).

23.8. O(a) Agente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

23.10. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas**, conforme art. 39, § único da Lei nº 13.303/2016.

23.11. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24. DO FORO**

24.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Fórum de Niterói.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública da Licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Licitação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EBSEH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HUAP/UFF/Filial EBSEH.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na página do HUAP, endereço eletrônico: <http://huap.ebserh.gov.br>, no campo de “Licitação e compras”; e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Unidade de Licitações do HUAP, nos dias úteis, no horário das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.13. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.14. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

- 25.15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Vistoria
- 25.15.3. ANEXO III – Declaração da Política das Transações da EBSEH;
- 25.15.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.15.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Comodato;
- 25.15.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato de Compra.

Niterói, 20 de maio de 2020.

Juliane B. Franklin  
Agente de Licitação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
 Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
 Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gases medicinais e gás não medicinal visando o suprimento do Hospital Universitário Antônio Pedro/UFF/Filial EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item           | MV    | Código EBSERH | Código CATMAT | Descrição do produto   | Unidade de Medida | Quantidade |
|----------------|-------|---------------|---------------|--|-------------------|------------|
| <b>GRUPO 1</b> |       |               |               |  |                   |            |
| 01             | 18419 | EBF02824      | 433103        | <b>Oxigênio líquido medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás comprimido - (Oxigênio Medicinal Criogênico – inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico – Grau de pureza mínima de 99,0% - Símbolo O <sub>2</sub> – <u>tanque criogênico e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA</u> ).  | m <sup>3</sup>    | 250.000    |
| 02             | 18420 | EBF02465      | 433103        | <b>Oxigênio medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O <sub>2</sub> - Reserva Técnica - duas baterias de nove cilindros, totalizando 18 (dezoito) cilindros - cilindro de 10m <sup>3</sup> . <u>Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA</u> ).   | m <sup>3</sup>    | 1.250      |
| 03             | 18421 | EBF02467      | 433103        | <b>Oxigênio medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O <sub>2</sub> - Cilindro de 10m <sup>3</sup> . <u>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA</u> ).   | m <sup>3</sup>    | 375        |
| 04             | 18422 | EBF02468      | 433103        | <b>Oxigênio medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O <sub>2</sub> - Cilindro de 3,0 a 6m <sup>3</sup> , compatível com a maca de transporte da Seção de Gasoterapia. <u>(Cilindros fornecidos pela CONTRATADA, compatíveis com o suporte de cilindro da maca de transporte do HUAP)</u> .   | m <sup>3</sup>    | 350        |
| 05             | 18423 | EBF02466      | 216982        | <b>Oxigênio medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Oxigênio Medicinal Comprimido, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, pesomolecular:31,9888; sem efeito toxicológico. Grau de pureza mínimo de 99,0%. Símbolo O <sub>2</sub> . <u>Cilindro em alumínio</u> , de 1m <sup>3</sup> , compatível com incubadora de transporte da UTI Neonatal. <u>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA, que deverão ser compatíveis com o suporte de cilindro das incubadoras de transporte da UTI Neonatal do HUAP</u> . Haverá também cilindros fornecidos pela CONTRATANTE). | m <sup>3</sup>    | 350        |

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

| Item | MV    | Código EBSERH | Código CATMAT | Descrição do produto   | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|-------|---------------|---------------|--|-------------------|------------|
| 06   | 18424 | EBF02469      | 216980        | <b>Oxigênio medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás comprimido em cilindro com válvula, manômetro e fluxômetro integrados (Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O <sub>2</sub> - <u>cilindro em alumínio</u> de 1m <sup>3</sup> , cada cilindro com: alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados. <u>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA</u> ).  | m <sup>3</sup>    | 450        |
| 07   | 18425 | EBF02464      | 422898        | <b>Óxido nitroso medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás liquefeito (Óxido Nitroso Medicinal Liquefeito (protóxido de azoto) - incolor, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 44,0128 - Grau de pureza 98,0% - Símbolo N <sub>2</sub> O - cilindro de 28kg. <u>Cilindros, duas Centrais de Suprimento e equipamentos/materiais complementares fornecidos pela CONTRATADA, bem como sua respectiva instalação, integração e assistência técnica</u> ).   | Kg                | 2.500      |
| 08   | 18426 | EBF02442      | 370022        | <b>Acetileno</b> ; pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Acetileno Comprimido - incolor, inflamável, comburente, peso molecular: 26,038 - Fórmula Química C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> - cilindro de 8kg. <u>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE</u> ).  | Kg                | 75         |
| 09   | 18427 | EBF02456      | 429470        | <b>Nitrogênio medicinal</b> ; pureza mínima 99,996%; gás acondicionado em cilindro (Nitrogênio Medicinal Comprimido - incolor, inodoro, insípido, não inflamável, peso molecular: 28,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo N <sub>2</sub> - cilindro de 10m <sup>3</sup> . <u>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA</u> ).  | m <sup>3</sup>    | 2.000      |
| 10   | 18428 | EBF02455      | 429470        | <b>Nitrogênio medicinal</b> ; pureza mínima 99,996%; gás (Nitrogênio Medicinal Criogênico - incolor, inodoro, insípido, não inflamável, peso molecular: 28,01 - Grau de pureza mínimo de 99% - Símbolo N <sub>2</sub> - tanque LC de 100 a 200m <sup>3</sup> . <u>Tanque LC fornecido pela CONTRATADA</u> ).   | m <sup>3</sup>    | 6.250      |
| 11   | 18429 | EBF02447      | 366166        | <b>Dióxido de carbono medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás liquefeito acondicionado em cilindro (Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular: 44,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo CO <sub>2</sub> - cilindro de 4,5kg. <u>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE</u> ).   | Kg                | 5.125      |
| 12   | 18430 | EBF02448      | 366166        | <b>Dióxido de carbono medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás liquefeito acondicionado em cilindro (Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular: 44,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo CO <sub>2</sub> - cilindro de 25kg. <u>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA</u> ).   | Kg                | 375        |
| 13   | 18416 | EBF02443      | 366184        | <b>Ar comprimido medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; acondicionado em cilindro (Ar Comprimido Medicinal - incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição = 79% de N <sub>2</sub> e 21% de O <sub>2</sub> , peso molecular: 28,975, O <sub>2</sub> : 9,5 a 23,5% v/v de Oxigênio, CO: 5ppm máximo, CO <sub>2</sub> : 500ppm máximo, SO <sub>2</sub> : 1ppm máximo, NOx: 2ppm máximo, m <sup>3</sup> óleos e partículas sólidas: 0,1mg/m <sup>3</sup> máximo, vapor de água: 67ppm máximo (ponto de orvalho: -45,5°C, referido à pressão atmosférica. cilindro de 6 a 10m <sup>3</sup> . <u>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA</u> ). | m <sup>3</sup>    | 625        |

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
 Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
 Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

| Item | MV    | Código EBSERH | Código CATMAT | Descrição do produto   | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|-------|---------------|---------------|--|-------------------|------------|
| 14   | 18417 | EBF02461      | 405728        | <b>Oxido nítrico medicinal</b> ; 500ppm; gás comprimido (Óxido Nítrico Medicinal Comprimido - incolor, elementos componentes: Nitrogênio e Oxigênio, peso molecular: 30,0 - Grau de pureza de 99% - Símbolo NO - concentração de 500ppm - cilindro de alumínio de 4m <sup>3</sup> . (Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA, conforme subitem 10.6 deste Termo). | m <sup>3</sup>    | 75         |
| 15   | 18418 | EBF02450      | 366199        | <b>Hexafluoreto de enxofre medicinal</b> ; pureza mínima 99,9%; gás liquefeito (Hexafluoreto de Enxofre Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, insípido, não tóxico, não inflamável, peso molecular: 146,05, Grau de pureza mínima 99,9% (fase líquida) - Símbolo SF <sub>6</sub> - Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA).                                   | Kg                | 24         |

**Obs.: Os itens 01 e 02 serão agrupados, pois deverão ser compatíveis com a Central de Suprimento de Oxigênio com tanque criogênico estacionário (suprimento primário), com as baterias de cilindros (suprimento reserva) e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, que a empresa arrematante deverá fornecer, como descrito no item 10 deste Termo.**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no instrumento convocatório.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa garantir o abastecimento dos suprimentos acima relacionados, para atendimento ao Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP-UFF/Filial EBSERH.

2.2. Todos os anos há necessidade de reabertura deste processo de aquisição, uma vez que é uma demanda fixa existente no HU/UFF para o tratamento de paciente e operacionalidade de equipamentos clínicos.

2.3. Os itens a serem comprados neste processo não possuem previsibilidade garantida, uma vez que dependem da demanda de pacientes que necessitem dos gases, estando as quantidades inseridas alinhadas a média estatística de consumo, previsão de utilização e margem de segurança, para o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.4. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no inciso I e IV do art. 3º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dado que se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 32, inciso IV da Lei nº 13.303/2016.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente processo de licitação não priorizará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que, considerando a situação prevista no artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 10, inciso I, do Decreto nº 8.538/15, existe a impossibilidade de avaliação do número de empresas competitivas classificadas como ME e EPP no mercado, local ou regional, que atendam as condições de fornecimento definidas neste instrumento; e conforme as últimas licitações realizadas para o objeto em que não houve participação mínima de empresas dessa porte. Assim, pela incerteza no êxito da licitação, que poderia resultar em deserta ou fracassada, comprometendo a continuidade da atividade de assistência hospitalar; o certame será realizado com ampla participação.

4.2. Será assegurado a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual (MEI), conforme artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 5. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Todas as propostas deverão estar em conformidade com as especificações contidas nos anexos e estarão sujeitas a parecer técnico emitido por profissional habilitado, referente à descrição ofertada pelas empresas.

#### 6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

6.2. **REGISTRO(S) ou INSCRIÇÃO(ÕES)** na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s): *Conselho Regional de Química (CRQ)*, conforme a Lei nº 2.800/56, art. 27 e a Lei nº 6.839, art. 1º; **ou** *Conselho Regional de Farmácia (CRF)*, conforme Resolução CFF nº 470/2008, art. 4º; da empresa licitante e do(s) seus responsável(is) técnico(s), em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

6.3. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (OPERACIONAL)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho no ramo de atividades de **produção e/ou comercialização de gases medicinais**, compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação ou com o item pertinente;

6.3.1. todos os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.3.2. será ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme a IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

6.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

6.3.4. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestado apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços; reservando-se o direito do(a) Agente de Licitação(a) de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

6.4 Para os licitantes arrematantes dos itens 01, 02 e 07, por haver serviço de instalação e assistência técnica, deverão apresentar: **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

de Engenharia e Agronomia (CREA), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove que o Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da sessão, profissional(is) de nível superior na área de **Engenharia**, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, por **serviço de instalação, integração e assistência técnica de Centrais de Suprimento de Gases Medicinais**;

6.4.1. o(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante, de acordo com o item acima, deverá(ão) ser o responsável(is) técnico(s) da prestação do serviço; admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pelo HUAP/UFF/Filial EBSERH;

6.4.2. a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais acima referidos será feita através de cópia do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente registrado em cartório e no CREA; ou cópia do contrato societário; ou cópia da Carteira de Profissional Empregado, onde deva constar a qualificação e o registro do empregado ou; a Ficha de Registro de Empregado (FRE);

6.4.3. admitir-se-á, para fins de habilitação técnica, a declaração de que o licitante contratará, até a data de assinatura do contrato decorrente dessa licitação, o(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) nessa fase, acompanhada de anuência desse(s) profissional(ais) em trabalhar na prestação do serviço;

6.4.4. os atestados deverão ser acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrados e averbados no CREA dos profissionais indicados.

6.4.5. O(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos ou inscrições do órgão regional, de acordo com o Conselho competente.

**6.5. CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS** – CTF/APP – do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/MMA, conforme Lei nº 6.938/81, art. 17.

**6.6. COMPROVANTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, emitida pelo órgão ambiental competente, compatível com o objeto da licitação, conforme a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

6.6.1. para empresas localizadas em municípios do Estado do Rio de Janeiro que não tenham órgão ambiental capacitado, a licença será emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), conforme Decreto Estadual nº 44.820, de 31/08/2014 e Resolução CONEMA nº 42/12;

6.6.2. para empresas localizadas em municípios do Estado do Rio de Janeiro que detenham órgão capacitado apresentar o comprovante de Licença Ambiental Municipal;

6.6.3. para licitantes sediados fora do Estado Rio de Janeiro, apresentar documento do Estado e/ou Município de origem; ou se por força de legislação estadual e/ou municipal for dispensado tal exigência, apresentar a devida COMPROVAÇÃO.

6.7. Para a atividade de transporte, também deverão ser apresentados os documentos exigidos nos subitens “6.5” e “6.6”, porém caso o licitante vencedor não tenha tal documentação deverá emitir uma DECLARAÇÃO, que no ato da assinatura do contrato comprovará a contratação de uma empresa que detenha tais documentos. **Se, no momento da entrega, a empresa fornecer o objeto fora da legislação vigente, sofrerá sanções administrativas contidas no edital e anexos; além da denúncia aos órgãos competentes;**

6.7.1. para empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, o licitante vencedor poderá apresentar somente a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS**, conforme a Instrução Normativa



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

IBAMA nº 05, de 09 de maio de 2012; no lugar do Comprovante de Licenciamento Ambiental, mas o CTF/APP todas as empresas, sem exceção, deverão apresentar.

6.8. **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS**, expedido pela ANVISA (RDC nº 69, de 08/12/2014, RDC nº 301, de 21/08/2019 e Instrução Normativa nº 38, de 21/08/2019).

#### 6.9. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

6.9.1. A empresa interessada em formalizar proposta poderá realizar visita técnica junto ao **Setor de Infraestrutura Física (SIF)**, ligada a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HUAP, para tomar conhecimento dos locais que receberão os produtos objeto do presente edital, bem como dos equipamentos de transporte de pacientes nos quais serão instalados os cilindros de oxigênio medicinal comprimido; bem como, as condições ambientais, dificuldades técnicas/estruturais e adquirir parâmetros para elaboração das propostas;

6.9.2. A visita tem por finalidade permitir que o licitante obtenha, além das informações precisas e claras das descrições dos itens, informações sobre aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, refletindo com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados evitando possíveis inexecuções contratuais;

6.9.3. A visita técnica, embora não seja obrigatória, é **altamente recomendada**, pela natureza complexa do objeto, principalmente com relação à natureza dos cilindros e sua disposição no espaço do HUAP; ela poderá ser agendada e realizada em até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário de 09:00 às 12:00h;

6.9.4. As empresas que realizarem a vistoria técnica deverão preencher e apresentar, no dia agendado, a **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo disponibilizado no anexo deste edital, para ser assinada pelo representante do HUAP/UFF/Filial EBSEH;

6.9.5. A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico, possuindo documento de registro para comprovação. O agendamento deverá ser realizado, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, através do telefone: (21) 2629-9434, procurar Juliana Costa, ou ainda pelo e-mail: [sif.huap@ebserh.gov.br](mailto:sif.huap@ebserh.gov.br).

6.9.6. Os licitantes que optarem em não realizar a visita técnica, deverão preencher e assinar a Declaração de Visita, conforme modelo anexo ao edital, comprometendo-se em atender de forma integral, ou seja, arcar com as condições ambientais, dificuldades técnicas/estruturais, independentemente da realização da visita técnica.

6.9.7. Àqueles que realizaram a visita deverão anexar a Declaração de Visita preenchida e assinada pela Administração, no dia da abertura do certame.

6.9.8. O modelo da Declaração da Vistoria encontra-se em documento anexo ao instrumento convocatório.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. O fornecimento dos bens pelas empresas adjudicatárias deverá ser realizado em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

7.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

## 8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

8.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base no art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, bem como o art. 3º, inciso II do Decreto nº 7.892/2013; em razão das características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

8.2. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação da licitação eletrônica pela autoridade competente.

## 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta-Contrato, Autorização de Compra, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa), conforme preconiza o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

## 10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos após o recebimento da primeira Nota de Empenho pela empresa. As entregas posteriores deverão ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas para as solicitações não emergências e em no máximo 06 (seis) horas para as solicitações emergências, feitas e registradas pelo Setor de Farmácia do HUAP, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. O licitante vencedor dos itens “1” - Oxigênio Medicinal Criogênico e “2” - Oxigênio Medicinal Comprimido - Reserva Técnica, será responsável pela instalação e a entrega da Central de Suprimento de Oxigênio com tanque criogênico estacionário (suprimento primário), das baterias de cilindros (suprimento reserva) e dos equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, bem como a sua respectiva integração, assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para o HUAP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a liberação da Nota de Empenho.

10.2.1. A instalação dos sistemas de suprimento primário e reserva deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, com a ABNT NBR 12188:2016 e outras normas aplicáveis;

10.2.2. Os profissionais encarregados da instalação devem ser devidamente qualificados e subordinados a um responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

10.2.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos sistemas de suprimento primário e reserva deverão ser fornecidos pela Contratada;

10.2.4. A Contratada deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H<sub>2</sub>O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m<sup>3</sup>, em condição “*standard*” de temperatura e pressão (CSTP), ou seja, 21°C e 760 mmHg. Deverá ainda apresentar, em até 30 (trinta) dias da instalação, DECLARAÇÃO informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico instalado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico com a respectiva COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.

10.3. O licitante vencedor do item “4” (Oxigênio medicinal comprimido – cilindro de 3,0 a 6m<sup>3</sup>) deverá fornecer os cilindros compatíveis com o suporte de cilindro da maca de transporte do HUAP.

10.4. O licitante vencedor do item “5” (Oxigênio medicinal comprimido – cilindro de 1m<sup>3</sup>) deverá fornecer os cilindros compatíveis com o suporte de cilindro das incubadoras de transporte da UTI Neonatal do HUAP.

10.5. O licitante vencedor do item “7” Óxido Nitroso Medicinal Liquefeito será responsável pela instalação e a entrega

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
 Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
 Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

de duas Centrais de Suprimento e dos equipamentos /matérias complementares a esse sistema, bem como a sua respectiva integração, assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para o HUAP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a liberação da Nota de Empenho. Uma Central ficará localizada no Pavimento Térreo e suprirá o Centro Cirúrgico Ambulatorial. A outra ficará localizada no 3º pavimento do Prédio Principal e suprirá os demais Centros Cirúrgicos. A Central do Pavimento Térreo será composta por duas baterias de cilindros, cada uma com dois cilindros. A Central do 3º pavimento será composta por duas baterias de cilindros, cada uma com quatro cilindros.

10.5.1. A instalação deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, com a ABNT NBR 12188:2016 e outras normas aplicáveis;

10.5.2. Os profissionais encarregados da instalação devem ser devidamente qualificados e subordinados a um responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

10.5.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação da Central de Suprimento deverão ser fornecidos pela Contratada.

10.6. O licitante vencedor do item “14” (Óxido Nítrico Medicinal Comprimido) ficará responsável pelo fornecimento por meio do comodato, sem ônus para o Hospital Universitário Antônio Pedro, de 02 (dois) *kit's* (Sistema de aplicação), contendo cada um deles os materiais abaixo:

| Descrição  | Quantidade por kit | Quantidade total |
|--|--------------------|------------------|
| Cilindro de alumínio que acondicione 4 (quatro) m <sup>3</sup> a 200 bar de pressão.   | 02                 | 04               |
| Regulador de duplo estágio em aço inoxidável, manômetro de entrada em aço inoxidável de 0 a 315kgf/cm <sup>2</sup> , manômetro de saída em aço inoxidável de 0 a 10kgf/cm <sup>2</sup> , pressão de saída fixa em 1,5 a 2,0kgf/cm <sup>2</sup> .   | 01                 | 02               |
| Mangueira para acoplar o Regulador ao Rotâmetro.   | 01                 | 02               |
| Rotâmetro fabricado em aço inoxidável, com duas escalas sendo uma de 0 a 850mL/min e outra de 935 a 1700mL/min com uma esfera de borossilicato e uma esfera de aço inoxidável, válvula agulha com rosca sem fim e assento de teflon.   | 01                 | 02               |
| Carrinho em aço pintado, com suporte para rotâmetro, monitor de Óxido Nítrico /Dióxido de Nitrogênio e cilindro de até 4m <sup>3</sup> , dotado de quatro rodízios.  | 01                 | 02               |
| Circuito paciente para uso em neonatos.  | 03                 | 06               |
| Analizador com tela de cristal líquida para monitorização simultânea de Óxido Nítrico e Dióxido de Nitrogênio com faixa de medição de 0 a 100ppm para Óxido nítrico e de 0 a 50ppm para Dióxido de Nitrogênio, dotado de alarmes audiovisuais e corte automático do Óxido Nítrico na falta de oxigênio no respirador. Alimentação elétrica <i>bivolt</i> automático. Bateria interna que mantenha a polarização das células eletroquímicas mesmo que o monitor esteja desligado. | 01                 | 02               |

10.7. O fornecimento dos Gases Medicinais comprimidos, liquefeitos em cilindros e tanques se dará por meio da cessão gratuita dos cilindros e tanques de armazenamento da Contratada e pelo abastecimento de cilindros e tanques pertencentes ao HUAP.

10.8. Em virtude da especificidade de cada fornecedor de gás medicinal, os volumes indicados nas especificações são valores de referência, sendo considerada para cada volume de cilindro uma tolerância de ± 30% (trinta por cento) em relação ao volume especificado. Por exemplo, a especificação de cilindros de 10m<sup>3</sup> cobre a faixa de cilindros de 7 a 13m<sup>3</sup>. Esta tolerância, entretanto, não poderá inviabilizar a adaptação correta dos cilindros nos suportes de cilindro da maca de transporte do HUAP e das incubadoras de transporte da UTI Neonatal.

10.9. Os cilindros fornecidos devem seguir as especificações da norma ABNT NBR nº 12.176/2010, Instrução Normativa ANVISA nº 38, de 21/08/2019 e outras aplicáveis quanto às etiquetas, rotulagem, cores dos mesmos e bula.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

10.10. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Contratada.

10.11. Quando no edital e seus anexos estiver especificado “cilindro de alumínio”, tal exigência deverá ser observada, caso contrário o produto não será aceito.

10.12. O número de cilindros fornecidos deverá respeitar a demanda do HUAP quanto ao consumo mensal, número de locais de utilização e à necessidade de estoque mínimo para pronta reposição por parte dos técnicos do Setor de Farmácia do HUAP.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículos adequados conforme a legislação em vigor, até o HUAP, bem como pelo seu descarregamento. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

definidas na Resolução nº 5.232 de 14/12/2016 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e eventuais atualizações);

12.1.5. transportar os cilindros e tanques de acordo com as prescrições da RDC ANVISA nº 69, de 2014 e com a IN ANVISA nº 38, de 2019; devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar, devendo tais medidas ser também adotadas durante o descarregamento;

12.1.6. manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega e assistência técnica;

12.1.7. fornecer e manter atualizados os meios de contato (telefones e endereços eletrônicos) para as solicitações de abastecimento (inclusive fora do horário comercial), assistência técnica presencial ou orientação à distância e eventuais dúvidas referentes ao presente contrato. Os telefones, nomes de funcionários da Contratada e endereços eletrônicos para contato deverão ser entregues na secretaria do Setor de Farmácia/HUAP/UFF/Filial EBSEH, sita à Rua Marques de Paraná, nº 303, Centro, Niterói/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail: [sfh.huap@ebserh.gov.br](mailto:sfh.huap@ebserh.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório;

12.1.8. entregar ao Contratante, juntamente com a entrega e instalação dos equipamentos, toda a documentação técnica e de segurança, oferecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos, bem como oferecer treinamento aos profissionais do Setor de Farmácia do HUAP/UFF/Filial EBSEH. O licitante vencedor não ficará isento destas obrigações caso utilize equipamentos de sua propriedade já instalados no HUAP/UFF/Filial EBSEH. Os documentos deverão ser entregues na secretaria do Setor de Farmácia, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail: [sfh.huap@ebserh.gov.br](mailto:sfh.huap@ebserh.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório.

12.1.9. realizar a **manutenção corretiva** de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos estacionários ou móveis, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao Contratante;

12.1.10. realizar a **manutenção preventiva** dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos estacionários ou móveis, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente e sem ônus adicionais ao Contratante;

12.1.11. O licitante vencedor dos itens 1, 2, 7 e 13 deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas de sua propriedade para aprovação do chefe do Setor de Farmácia do Hospital Universitário Antônio Pedro, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos mesmos ou no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório para a licitante cujos equipamentos já estejam instalados no HUAP/UFF/Filial EBSEH. Os cronogramas deverão ser entregues na secretaria do Setor de Farmácia, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h ou enviados para o e-mail: [sfh.huap@ebserh.gov.br](mailto:sfh.huap@ebserh.gov.br).

12.1.12. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HUAP/UFF/Filial EBSEH e deverão ser acompanhadas por um funcionário do Setor de Farmácia do HUAP;

12.1.13. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo Contratante, por escrito ou por telefone, devendo ser anotados pelo funcionário do Setor de Farmácia do HUAP o dia, a hora, o nome da pessoa que recebeu a comunicação e o número do protocolo. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. A manutenção técnica corretiva será acompanhada por um funcionário do Setor de Farmácia do HUAP/UFF/Filial EBSEH;

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

12.1.14. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao HUAP/UFF/Filial EBSERH;

12.1.15. Para fins de manutenção dos equipamentos que integram o tanque criogênico estacionário de oxigênio, as baterias da central reserva de oxigênio medicinal comprimido e as baterias de óxido nitroso medicinal liquefeito, aplicam-se, quando previstos, os requisitos da RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ABNT NBR 12188:2016 e de outras normas aplicáveis;

12.1.16. Durante as manutenções os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar os dispositivos de proteção individual e coletiva. Caberá ao HUAP providenciar os equipamentos de proteção individual do técnico do Setor de Farmácia que acompanhará os serviços de manutenção técnica;

12.1.17. Qualquer procedimento de manutenção no tanque criogênico estacionário de oxigênio, nas baterias da central reserva de oxigênio medicinal comprimido, nas baterias de óxido nitroso medicinal liquefeito e nos sistemas de aplicação de óxido nítrico não poderá interromper o suprimento de gases ao HUAP. Desta forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções, elaborando um Plano de Operações em conjunto com o Setor de Farmácia do HUAP/UFF/Filial EBSERH;

12.1.18. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva citados acima incluem, mas não se limitam, aos seguintes procedimentos:

*12.1.18.1. efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e de alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;*

*12.1.18.2. procurar e corrigir pontos de vazamentos eventualmente existentes nos equipamentos, acessórios e rede de interligação de sua responsabilidade, excluídos os da rede sob a responsabilidade do Contratante. A rede de distribuição de responsabilidade do Contratante é definida como sendo a rede interna da edificação, a jusante da interligação com a rede de distribuição das centrais de suprimento;*

*12.1.18.3. verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência.*

12.1.19. A manutenção preventiva no tanque criogênico estacionário de oxigênio, nas baterias da central reserva de oxigênio medicinal comprimido, nas baterias de óxido nitroso medicinal liquefeito e nos sistemas de aplicação de óxido nítrico definida anteriormente, quando aplicável, deve consistir de:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | PERIODICIDADE MÍNIMA |
|--|----------------------|
| Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas. | MENSAL               |
| Limpeza externa dos tanques.   | TRIMESTRAL           |
| Aferição/calibração da instrumentação.   | ANUAL                |
| Avaliação e, se necessário, pintura, recuperação e atualização da comunicação visual.  | ANUAL                |

12.1.20. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, com registro atualizado no CREA.

12.1.21. A cada serviço técnico de manutenção preventiva ou corretiva a Contratada deverá emitir relatório minucioso dos serviços realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. O relatório deverá conter nomes

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

e assinaturas do técnico da Contratada, responsável pela execução dos trabalhos, bem como o nome do técnico do Setor de Farmácia do HUAP que acompanhou tais serviços. Os relatórios poderão ser entregues imediatamente após o término dos serviços ou encaminhados, dentro do prazo, à secretaria do Setor de Farmácia do HUAP.

12.1.22. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

12.1.23. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao Contratante, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico, sem prejuízo das obrigações previstas nas normas, resoluções e outras aplicáveis.

12.1.24. Reconhecer todos os direitos do HUAP/UFF/Filial EBSERH, em caso de rescisão administrativa da contratação, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

12.1.25. Responder por danos causados diretamente ao HUAP/UFF/Filial EBSERH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou acompanhamento pelo HUAP não exclui, tampouco reduz essa responsabilidade.

12.1.26. Designar por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório, responsável técnico e preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato. Os nomes e meios de contato deverão ser entregues na secretaria do Setor de Farmácia, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h ou enviados para o e-mail: [sfh.huap@ebserh.gov.br](mailto:sfh.huap@ebserh.gov.br).

12.1.27. À Contratada caberá assumir, ainda, a responsabilidade por:

*12.1.27.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Universidade Federal Fluminense ou com o HUAP;*

*12.1.27.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do HUAP;*

*12.1.27.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;*

*12.1.27.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;*

*12.1.27.5. a inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao HUAP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Universidade Federal Fluminense e o HUAP/UFF/Filial EBSERH.*

12.1.28. São expressamente vedadas à Contratada:

*12.1.28.1. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Universidade Federal Fluminense ou do HUAP/UFF/Filial EBSERH;*

*12.1.28.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal permanente ou temporário do HUAP para execução de qualquer ato do contrato decorrente desta licitação.*

12.1.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **16. PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do material, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo Contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto empenhado.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a data de emissão posterior a de emissão da Nota de Empenho;
- b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho;
- c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo registrado na sua Proposta, no sistema eletrônico (COMPRASNET), que deu origem ao empenho; e
- d) na descrição ou nas informações complementares: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.14. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, multas previstas no edital e seus anexos, caso se constate que a Empresa Vencedora deixou de realizar as obrigações assumidas neste Termo de Referência ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

16.14.1. Poderão ser deduzidas, ainda:

a) multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

b) pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

c) quaisquer débitos a que tiver dado causa.

16.15. O HUAP/UFF/Filial EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.17. Em caso de dúvidas sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade, no telefone: (21)2629-9390.

16.18. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e, após o prazo constante no subitem 16.1, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa, no contato informado no subitem anterior.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis nas Atas de Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH, a adjudicatária que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do objeto;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à EBSERH, previstos na Lei nº 12.846/2013;

18.1.5. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

18.2. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificável sobre o valor da parcela inadimplida, **descontada no momento do pagamento da Nota Fiscal**; até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada inadimplente;

18.2.3. **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

*18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

18.2.4. **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH**, por prazo não superior a dois anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1 e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3.

18.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela Contratada.

18.5. A sanção prevista no subitem 18.2.4 poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

18.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no RLCE da EBSEH.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da EBSEH, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a EBSEH poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Contratante resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. A EBSEH informará os dados relativos às sanções por ela aplicada aos Contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, e também serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

19.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, conforme exigência estabelecida no art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19.2. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado está em conformidade com a Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, publicada em 16 de setembro de 2019.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2020

### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara conhecer e compreender, por inteiro, o teor da Licitação Eletrônica nº \_\_\_\_/2020, cujo objeto é a .....**(MENCIONAR OS ITENS/SERVIÇOS REFERENTES À(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S))** para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO/UFF/FILIAL EBSERH na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, Niterói/RJ, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declara, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram independentemente de transcrição, ciente de não poder alegar, futuramente, desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

- Opção 01:** Um representante da empresa compareceu e vistoriou o local objeto do presente, tomando ciência de todas as peculiaridades, informações e condições que se farão necessárias à apresentação de sua proposta.
- Opção 02:** A empresa optou por não vistoriar o local, tendo ciência que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Niterói-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante do HUAP

**Obs.1- A declaração será vistada por um representante do HUAP caso a empresa realize vistoria prévia.**

**Obs.2- Esta declaração deverá ser anexada junto com os demais documentos relativos à habilitação.**

**Obs.3- O agendamento da vistoria poderá ser feito nos dias úteis, das 09:00 às 16:00h, pelo telefone da Setor de Infraestrutura Física (SIF) - (21)2629-9434, procurar a Juliana Costa; devendo ser efetivada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH**

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da EBSERH. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

| <b>Nome do Administrador</b> | <b>CPF</b> |
|------------------------------|------------|
|                              |            |
|                              |            |
|                              |            |

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(local e data)



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
 Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
 Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2020**

**ANEXO IV**

**Minuta da Ata de Registro de Preço**

Licitação Eletrônica nº XXXX/XXXXX – Processo nº. XXXX.XXXXXX/XXXX-XX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**

**Vigência XX de XXXXXX de 2020 até XX de XXXX de 20XX**

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH)**, filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO (HUAP)**, sediada na Rua Marquês do Paraná nº 303, Centro, na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0036-73, neste ato representado pelo Superintendente Senhor TARCÍSIO RIVELLO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 52.02377-2, emitida pelo CRMERJ, inscrito no CPF, sob o nº 014.377.987-72, nomeado pela Portaria de nº 88 de 03/05/2016 da EBSEH publicada no Boletim de Serviço 160 de 05/05/2016; e pela Gerente Administrativa, Senhora MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 814128-8 DETRAN/RJ e do CPF nº 354.614.467-87, nomeada pela Portaria nº 999, de 28 de julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário 184 de 28/07/2016; considerando o julgamento da licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020, Processo Administrativo nº. 23069.XXXXXX/20XX-XX, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do edital da Licitação Eletrônica nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                      |        |        |         |       |                |                               |
|---|----------------------|--------|--------|---------|-------|----------------|-------------------------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO        | MARCA  | MODELO | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE |
| XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX | XXXX   | XXXX    | XXXX  | XXX            | XXXX                          |
|   |                      |        |        |         |       |                |                               |

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO (HUAP)/UFF/Filial EBSERH.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no artigo 1º da Lei 13.303/2016, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do artigo 16 do Decreto nº 7.892, de 2013, a existência de preços registrados não obriga o HUAP e os Órgãos Participantes a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, facultando-lhes a realização de licitação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

específica para a aquisição pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, em igualdade de condições.

## 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão/entidade promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão/entidade convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão/entidade, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do órgão/entidade e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública da licitação, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Registro de Preço será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Fórum de Niterói.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

---

**Representante Legal do Fornecedor**

---

**MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE**  
Gerente administrativa/HUAP/UFF/Filial EBSERH

---

**TARCÍSIO RIVELLO**  
Superintendente/HUAP/UFF/Filial EBSERH



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2020

### ANEXO V

#### MINUTA DE TERMO DE COMODATO

**TERMO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO(S) POR COMODATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO/UFF/FILIAL EBSEH E A EMPRESA [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].**

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH)**, filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO (HUAP)**, sediada na Rua Marquês do Paraná nº 303, Centro, na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0036-73, doravante denominada **COMODATÁRIO**, por intermédio do seu Superintendente, Senhor TARCÍSIO RIVELLO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5202377-2, expedida pelo CRMERJ, e inscrito no CPF sob o nº 014.377.987-72, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria de nº 88 de 03/05/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 de 05/05/2016, e sua Gerente Administrativa, Senhora MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 81412808-8, expedida pela IFP/RJ e CPF nº 354.614.467-87, nomeada pela Portaria nº 999, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 184 de 28/07/2016, por delegação de competência conferida pela Portaria -SEI nº 08, de 09/01/2019 da EBSEH, e de outro lado, a empresa **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número de identidade], expedida pelo [digite aqui o órgão de expedição com a Unidade de Federação] e inscrito no CPF/MF nº: [digite aqui no número], resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, dos normativos internos da EBSEH, e condições estabelecidas a seguir.:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo de Comodato, a cessão, pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, sem qualquer ônus, nos termos do artigo 579 e seguintes do Código Civil vigente, dos **EQUIPAMENTOS** de sua propriedade, descritos na **Declaração de Valores**, anexo deste instrumento, conforme especificação descrita na proposta comercial e no edital de licitação, cujos números e séries serão discriminados em Nota Fiscal de Empréstimo, que passará a fazer parte integrante do presente Termo de Comodato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

2.1. Para utilização no **EQUIPAMENTO**, o **COMODATÁRIO**, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da **COMODANTE**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e da Ata de Registro de Preços da **Licitação Eletrônica nº 39/2020**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

3.1. Utilizar os EQUIPAMENTOS única e exclusivamente com o(s) gás(es) adquirido(s) da COMODANTE.

3.2. Manter em perfeitas condições de uso, limpeza e segurança e em acordo com as normas vigentes no país, os EQUIPAMENTOS, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação, inclusive informando imediatamente a necessidade ou suspeita de necessidade de manutenção corretiva.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

- 3.3. Permitir que funcionários habilitados da COMODANTE examinem os EQUIPAMENTOS sempre que necessário.
- 3.4. Dar ciência aos seus funcionários das informações a serem seguidas quanto à correta e segura utilização dos EQUIPAMENTOS objeto deste instrumento.
- 3.5. Permitir que a COMODANTE, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, substitua o(s) EQUIPAMENTO(S) existente(s), objetivando melhorar a operação do sistema.
- 3.6. Disponibilizar para retirada os EQUIPAMENTOS que, por qualquer motivo, deixarem de ser utilizados.
- 3.7. Não transferir ou sublocar os EQUIPAMENTOS a terceiros, bem como os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei.
- 3.8. Não realizar, por si ou por intermédio de terceiros, pinturas, reparos ou consertos nos EQUIPAMENTOS.
- 3.9. Comunicar à COMODANTE, com 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer mudança de local de consumo dos produtos, ciente de que qualquer mudança dos EQUIPAMENTOS somente será permitida mediante prévio consentimento, por escrito, da FORNECEDORA, hipótese em que todas as despesas correrão por conta exclusiva do COMODATÁRIO. A remoção de qualquer EQUIPAMENTO sem consentimento da COMODANTE sujeitará o COMODATÁRIO ao pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do EQUIPAMENTO removido.
- 3.10. O COMODATÁRIO cederá à COMODANTE, para a instalação dos EQUIPAMENTOS e sem ônus de qualquer espécie para a COMODANTE, os locais adequados, inclusive efetuando as obras civis necessárias, de forma a conter, cumulativamente, os requisitos abaixo, quando aplicáveis:
  - a) Ponto de energia elétrica;
  - b) Ponto de água;
  - c) Iluminação;
  - d) Cerca de proteção;
  - e) Abrigo

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

- 4.1. Entregar o material conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital da Licitação Eletrônica nº 39/2020, na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Térreo – Centro – Niterói/RJ, com entrada pelo portão lateral à Rua Ataíde Parreiras.
- 4.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículos adequados conforme a legislação em vigor, até HUAP, bem como pelo seu descarregamento. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 5.232 de 14/12/2016 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e eventuais atualizações).
- 4.3. Transportar os cilindros e tanques de acordo com as prescrições da RDC ANVISA nº 69, de 2014 e com a IN ANVISA nº 38, de 2019; devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar, devendo tais medidas ser também adotadas durante o descarregamento.
- 4.4. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega e assistência técnica.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

4.5. Fornecer e manter atualizados os meios de contato (telefones e endereços eletrônicos) para as solicitações de abastecimento (inclusive fora do horário comercial), assistência técnica presencial ou orientação à distância e eventuais dúvidas referentes ao presente Termo de Comodato. Os telefones, nomes de funcionários da Contratada e endereços eletrônicos para contato deverão ser entregues na secretaria do Setor de Farmácia/HUAP/UFF/Filial EBSEERH, situada à Rua Marques de Paraná, nº 303, Centro, Niterói/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail: [sfh.huap@ebserh.gov.br](mailto:sfh.huap@ebserh.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório.

4.6. Entregar ao Comodatário, juntamente com a entrega e instalação dos equipamentos, toda a documentação técnica e de segurança, oferecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos, bem como oferecer treinamento aos profissionais do Setor de Farmácia do HUAP/UFF/Filial EBSEERH. O licitante vencedor não ficará isento destas obrigações caso utilize equipamentos de sua propriedade já instalados no HUAP/UFF/Filial EBSEERH. Os documentos deverão ser entregues na secretaria do Setor de Farmácia, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail: [sfh.huap@ebserh.gov.br](mailto:sfh.huap@ebserh.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório.

4.7. Realizar a **manutenção corretiva** de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos estacionários ou móveis, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao Contratante.

4.8. Realizar a **manutenção preventiva** dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos estacionários ou móveis, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente e sem ônus adicionais ao Contratante.

4.9. O licitante vencedor dos itens \_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_ e \_\_\_\_ deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas de sua propriedade para aprovação do chefe do Setor de Farmácia do Hospital Universitário Antônio Pedro, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos mesmos ou no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório para o licitante cujos equipamentos já estejam instalados no HUAP/UFF/Filial EBSEERH. Os cronogramas deverão ser entregues na secretaria do Setor de Farmácia, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h ou enviados para o e-mail: [sfh.huap@ebserh.gov.br](mailto:sfh.huap@ebserh.gov.br).

4.10. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HUAP/UFF/Filial EBSEERH e deverão ser acompanhadas por um funcionário do Setor de Farmácia do HUAP.

4.11. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo Contratante, por escrito ou por telefone, devendo ser anotados pelo funcionário do Setor de Farmácia do HUAP o dia, a hora, o nome da pessoa que recebeu a comunicação e o número do protocolo. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. A manutenção técnica corretiva será acompanhada por um funcionário do Setor de Farmácia do HUAP/UFF/Filial EBSEERH.

4.12. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em termo, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao HUAP/UFF/Filial EBSEERH.

4.13. Para fins de manutenção dos equipamentos que integram o tanque criogênico estacionário de oxigênio, as baterias da central reserva de oxigênio medicinal comprimido e as baterias de óxido nitroso medicinal liquefeito, aplicam-se, quando previstos, os requisitos da RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ABNT NBR 12188:2016 e de outras normas aplicáveis.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

4.14. Durante as manutenções os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar os dispositivos de proteção individual e coletiva. Caberá ao HUAP providenciar os equipamentos de proteção individual do técnico do Setor de Farmácia que acompanhará os serviços de manutenção técnica.

4.15. Qualquer procedimento de manutenção no tanque criogênico estacionário de oxigênio, nas baterias da central reserva de oxigênio medicinal comprimido, nas baterias de óxido nitroso medicinal liquefeito e nos sistemas de aplicação de óxido nítrico não poderá interromper o suprimento de gases ao HUAP. Desta forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções, elaborando um Plano de Operações em conjunto com o Setor de Farmácia do HUAP/UFF/Filial EBSERH.

4.16. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva citados acima incluem, mas não se limitam, aos seguintes procedimentos:

4.16.1. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e de alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

4.16.2. Procurar e corrigir pontos de vazamentos eventualmente existentes nos equipamentos, acessórios e rede de interligação de sua responsabilidade, excluídos os da rede sob a responsabilidade do Contratante. A rede de distribuição de responsabilidade do Contratante é definida como sendo a rede interna da edificação, a jusante da interligação com a rede de distribuição das centrais de suprimento;

4.16.3. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência.

4.17. A manutenção preventiva no tanque criogênico estacionário de oxigênio, nas baterias da central reserva de oxigênio medicinal comprimido, nas baterias de óxido nitroso medicinal liquefeito e nos sistemas de aplicação de óxido nítrico definida anteriormente, quando aplicável, deve consistir de:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | PERIODICIDADE MÍNIMA |
|--|----------------------|
| Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas. | Mensal               |
| Limpeza externa dos tanques.   | Trimestral           |
| Aferição/calibração da instrumentação.   | Anual                |
| Avaliação e, se necessário, pintura, recuperação e atualização da comunicação visual.  | Anual                |

4.18. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, com registro atualizado no CREA.

4.19. A cada serviço técnico de manutenção preventiva ou corretiva a Contratada deverá emitir relatório minucioso dos serviços realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. O relatório deverá conter nomes e assinaturas do técnico da Contratada, responsável pela execução dos trabalhos, bem como o nome do técnico do Setor da Farmácia do HUAP que acompanhou tais serviços. Os relatórios poderão ser entregues imediatamente após o término dos serviços ou encaminhados, dentro do prazo, à secretaria do Setor da Farmácia do HUAP ou enviados para o e-mail: [sfh.huap@ebserh.gov.br](mailto:sfh.huap@ebserh.gov.br).

4.20. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

- 4.21. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao Contratante, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico, sem prejuízo das obrigações previstas nas normas, resoluções e outras aplicáveis.
- 4.22. Reconhecer todos os direitos do HUAP/UFF/Filial EBSERH, em caso de rescisão administrativa da contratação, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 4.23. Responder por danos causados diretamente ao HUAP/UFF/Filial EBSERH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Comodato. A fiscalização ou acompanhamento pelo HUAP não exclui, tampouco reduz essa responsabilidade.
- 4.24. Designar por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório, responsável técnico e preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Termo de Comodato. Os nomes e meios de contato deverão ser entregues na secretaria do Setor de Farmácia, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h ou enviados para o e-mail: [sfh.huap@ebserh.gov.br](mailto:sfh.huap@ebserh.gov.br).
- 4.25. Ao licitante vencedor caberá assumir, ainda, a responsabilidade por:
- 4.25.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Universidade Federal Fluminense ou com o HUAP;
  - 4.25.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do Termo de Comodato, ainda que acontecido em dependência do HUAP;
  - 4.25.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução Termo de Comodato originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 4.25.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
  - 4.25.5. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao HUAP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Universidade Federal Fluminense e o HUAP/UFF/Filial EBSERH.
- 4.26. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 4.26.1. a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto desta licitação;
  - 4.26.2. a veiculação de publicidade acerca do Termo de Comodato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Universidade Federal Fluminense ou do HUAP/UFF/Filial EBSERH;
  - 4.26.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal permanente ou temporário do HUAP/UFF/Filial EBSERH para execução de qualquer ato do Termo de Comodato decorrente desta licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E ENTREGA**

- 5.1. O prazo para instalação e a entrega da Central de Suprimentos de Oxigênio com tanque criogênico estacionário (suprimento primário), das baterias de cilindros (suprimento reserva) e dos equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, bem como a respectiva integração será de 60 (sessenta) dias corridos, após a liberação da Nota de Empenho.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

5.2. O prazo para a instalação e a entrega das Centrais de Suprimento de Óxido Nitroso e dos equipamentos/materiais complementares a esse sistema, bem como a sua respectiva integração, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a liberação da Nota de Empenho.

5.3. O prazo para a instalação e a entrega do Sistema de Aplicação de Óxido Nítrico Medicinal será de 10 (dez) dias corridos após a liberação da Nota de Empenho.

5.4. O prazo para a instalação e a entrega do Sistema de Aplicação de Hexafluoreto de Enxofre Medicinal será de 10 (dez) dias corridos após a liberação da Nota de Empenho.

**Parágrafo único** - A instalação e a entrega dos **EQUIPAMENTOS** devem ser providenciadas com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Comodato terá início na data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ data de término de vigência da Ata de Registro de Preços, ou **enquanto permanecerem em estoque no HUAP/UFF/Filial EBSEERH**, os produtos adquiridos para uso nos **EQUIPAMENTOS**, podendo ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Termo de Comodato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente Termo de comodato será publicado em extrato no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do **COMODATÁRIO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Fórum de Niterói, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

Niterói, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

#### **COMODATÁRIA**

*Hospital Universitário Antônio Pedro/UFF/FILIAL EBSEERH*  
*Tarcísio Rivello de Azevedo*  
*Superintendente*



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

---

**COMODATÁRIA**

*Hospital Universitário Antônio Pedro/UFF/FILIAL EBSEH*  
*Maria Conceição Lima de Andrade*  
*Gerente Administrativa*

---

**COMODANTE**

Xxxxx

xxxxx



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2020

### ANEXO VI

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../20...., CELEBRADO ENTRE  
A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL  
HUAP/UFF E A EMPRESA .....

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH) - FILIAL HUAP/UFF**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Marques do Paraná, nº 303, Centro, na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/00036-73, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor TARCÍSIO RIVELLO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5202377-2, expedida pela CRMERJ e CPF nº 014.377.987-72, nomeado pela Portaria nº 88 de 03/05/2016, publicado no Boletim de Serviço nº 160 de 05/05/2016 e pela sua Gerente Administrativa, Senhora MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 81412808-8, expedida pela IFP/RJ e CPF nº 354.614.467-87, nomeada pela Portaria nº 999, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 184 de 28/07/2016, por delegação de competência conferida pela Portaria -SEI nº 08, de 09/01/2019 da EBSEH; doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela(o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23818.003307/2020-13, e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e dos normativos internos da EBSEH; resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação Eletrônica - SRP nº **39/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
 Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
 Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

| ITEM           | MV    | CÓDIGO EBSERH | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UNID.          | QTDE.   | VALOR UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----------------|-------|---------------|---------------|---|----------------|---------|----------------|-------------|
| <b>GRUPO I</b> |       |               |               |   |                |         |                |             |
| 01             | 18419 | EBF02824      | 433103        | <b>Oxigênio líquido medicinal;</b> pureza mínima 99,5%; gás comprimido - (Oxigênio Medicinal Criogênico – inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico – Grau de pureza mínima de 99,0% - Símbolo O <sub>2</sub> – <u>tanque criogênico e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA</u> ).  | m <sup>3</sup> | 250.000 | R\$            | R\$         |
| 02             | 18420 | EBF02465      | 433103        | <b>Oxigênio medicinal;</b> pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888; sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O <sub>2</sub> - Reserva Técnica - duas baterias de nove cilindros, totalizando 18 (dezoito) cilindros - cilindro de 10m <sup>3</sup> . <u>Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA</u> . | m <sup>3</sup> | 1.250   | R\$            | R\$         |

| ITEM | MV    | CÓDIGO EBSERH | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UNID.          | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------|---------------|---------------|---|----------------|-------|----------------|-------------|
| 03   | 18421 | EBF02467      | 433103        | <b>Oxigênio medicinal;</b> pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,988; sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O <sub>2</sub> - Cilindro de 10m <sup>3</sup> <u>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA</u> ) | m <sup>3</sup> | 375   | R\$            | R\$         |
| 04   | 18422 | EBF02468      | 433103        | <b>Oxigênio medicinal;</b> pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888; sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O <sub>2</sub> - Cilindro de 3,0 a 6m <sup>3</sup> . <u>Cilindros fornecidos pela</u>      | m <sup>3</sup> | 350   | R\$            | R\$         |

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
 Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
 Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

| ITEM | MV    | CÓDIGO EBSERH | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UNID.          | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------|---------------|---------------|--|----------------|-------|----------------|-------------|
|      |       |               |               | CONTRATADA, compatíveis com o suporte de cilindro da maca de transporte do HUAP).  |                |       |                |             |
| 05   | 18423 | EBF02466      | 216982        | <b>Oxigênio medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Oxigênio Medicinal Comprimido inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888; sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O <sub>2</sub> - <u>Cilindro em alumínio de 1m<sup>3</sup>. Cilindros fornecidos pela CONTRATADA, que deverão ser compatíveis com o suporte de cilindro das incubadoras de transporte da UTI Neonatal do HUAP. Haverá também cilindros fornecidos pela CONTRATANTE).</u> | m <sup>3</sup> | 350   | R\$            | R\$         |
| 06   | 18424 | EBF02469      | 216980        | <b>Oxigênio medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás comprimido em cilindro com válvula, manômetro e fluxômetro integrados (Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888; sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O <sub>2</sub> - <u>cilindro em alumínio de 1m<sup>3</sup>, cada cilindro com: alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados. Cilindros fornecidos pela CONTRATADA).</u>        | m <sup>3</sup> | 450   | R\$            | R\$         |
| 07   | 18425 | EBF02464      | 422898        | <b>Óxido nitroso medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás liquefeito (Óxido Nitroso Medicinal Liquefeito (protóxido de azoto) - incolor, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 44,0128 - Grau de pureza 98,0% - Símbolo N <sub>2</sub> O - cilindro de 28kg. <u>Cilindros, duas Centrais de Suprimento e equipamentos/materiais complementares fornecidos pela CONTRATADA, bem como sua</u>  | Kg             | 2500  | R\$            | R\$         |

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
 Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
 Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

| ITEM | MV    | CÓDIGO EBSERH | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UNID.          | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------|---------------|---------------|--|----------------|-------|----------------|-------------|
|      |       |               |               | respectiva instalação, integração e assistência técnica).  |                |       |                |             |
| 08   | 18426 | EBF02442      | 370022        | <b>Acetileno</b> ; pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Acetileno Comprimido - incolor, inflamável, comburente, peso molecular: 26,038 - Fórmula Química C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> - cilindro de 8kg. Cilindros fornecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE)   | Kg             | 75    | R\$            | R\$         |
| 09   | 18427 | EBF02456      | 429470        | <b>Nitrogênio medicinal</b> ; pureza mínima 99,996%; gás acondicionado em cilindro (Nitrogênio Medicinal Comprimido - incolor, inodoro, insípido, não inflamável, peso molecular: 28,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo N <sub>2</sub> - cilindro de 10m <sup>3</sup> . Cilindros fornecidos pela CONTRATADA).                        | m <sup>3</sup> | 2.000 | R\$            | R\$         |
| 10   | 18428 | EBF02455      | 429470        | <b>Nitrogênio medicinal</b> ; pureza mínima 99,996%; gás (Nitrogênio Medicinal Criogênico - incolor, inodoro, insípido, não inflamável, peso molecular: 28,01 - Grau de pureza mínimo de 99% - Símbolo N <sub>2</sub> - tanque LC de 100 a 200m <sup>3</sup> . (Tanque LC fornecido pela CONTRATADA)   | m <sup>3</sup> | 6.250 | R\$            | R\$         |
| 11   | 18429 | EBF02447      | 366166        | <b>Dióxido de Carbono Medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás liquefeito acondicionado em cilindro (Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular: 44,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo CO <sub>2</sub> - cilindro de 4,5kg. (Cilindros fornecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE) | Kg             | 5.125 | R\$            | R\$         |
| 12   | 18430 | EBF02448      | 366166        | <b>Dióxido de Carbono Medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás liquefeito acondicionado em cilindro (Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular: 44,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo  | Kg             | 375   | R\$            | R\$         |

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
 Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
 Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

| ITEM | MV    | CÓDIGO EBSERH | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UNID.          | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------|---------------|---------------|---|----------------|-------|----------------|-------------|
|      |       |               |               | CO <sub>2</sub> - cilindro de 25kg. <u>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA</u> )   |                |       |                |             |
| 13   | 18416 | EBF02443      | 366184        | <b>Ar comprimido medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; acondicionado em cilindro (Ar Comprimido Medicinal - incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição = 79% de N <sub>2</sub> e 21% de O <sub>2</sub> , peso molecular: 28,975; O <sub>2</sub> : 9,5 a 23,5% v/v de Oxigênio, CO: 5ppm máximo, CO <sub>2</sub> : 500ppm máximo, SO <sub>2</sub> : 1ppm máximo, NOx: 2ppm máximo, m <sup>3</sup> óleos e partículas sólidas: 0,1mg/m <sup>3</sup> máximo, vapor de água: 67ppm máximo (ponto de orvalho: -45,5°C, referido à pressão atmosférica. Cilindro de 6 a 10m <sup>3</sup> . <u>(Cilindros fornecidos pela CONTRATADA)</u> ) | m <sup>3</sup> | 625   | R\$            | R\$         |
| 14   | 18417 | EBF02461      | 405728        | <b>Óxido Nítrico Medicinal</b> ; 500ppm; gás comprimido (Óxido Nítrico Medicinal Comprimido - incolor, elementos componentes: Nitrogênio e Oxigênio, peso molecular: 30,0 - Grau de pureza de 99% - Símbolo NO - concentração de 500ppm - cilindro de alumínio de 4m <sup>3</sup> . <u>Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA, conforme subitem 10.6 do TR).</u>  | m <sup>3</sup> | 75    | R\$            | R\$         |
| 15   | 18418 | EBF02450      | 366199        | <b>Hexafluoreto de Enxofre Medicinal</b> ; pureza mínima 99,9%; gás liquefeito (Hexafluoreto de Enxofre Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, insípido, não tóxico, não inflamável, peso molecular: 146,05; Grau de pureza mínima 99,9% (fase líquida) - Símbolo SF <sub>6</sub> - <u>(Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA).</u>  | Kg             | 24    | R\$            | R\$         |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., data de término de vigência da Ata de Registro

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

de Preços, ou enquanto houver saldo de empenho em favor da CONTRATADA, e de forma excepcional, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXX   | XXXX              | XX.XX.XX            | 2020NEXXXXXX      |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo material, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo Contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto empenhado.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a data de emissão posterior a data de emissão da Nota de Empenho;
- b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho;
- c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo registrado na sua Proposta, no sistema eletrônico (COMPRASNET), que deu origem ao empenho;
- d) e na descrição ou nas informações complementares: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, também, ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, multas previstas no edital e seus anexos, caso se constate que a contratada deixou de realizar as obrigações assumidas no Termo de Referência ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

5.14.1. Poderão ser deduzidas, ainda:

a) multas, indenizações ou despesas impostas à contratada, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

b) pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

c) quaisquer débitos a que tiver dado causa.

5.15. A EBSEH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
 Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
 Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|                |                         |                                    |
|----------------|-------------------------|------------------------------------|
| $I = (TX) I =$ | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | $I = 0,00016438$                   |
|                |                         | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

5.17. Em caso de dúvidas sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade, no telefone: (21)2629-9390.

5.18. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e, após o prazo constante no subitem 5.1, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa, no contato informado no subitem anterior.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou menor índice financeiro do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega será de, **no máximo**, 10 dias corridos após o recebimento da primeira nota de empenho pela empresa. As entregas posteriores deverão ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas para as solicitações não emergenciais e em no máximo 06 (seis) horas para as solicitações emergenciais, feitas e registradas pelo Setor de Farmácia do HUAP/Filial EBSERH, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. A Contratada vencedora dos itens “1” - Oxigênio Medicinal Criogênico e “2” - Oxigênio Medicinal Comprimido - Reserva Técnica, será responsável pela instalação e a entrega da central de suprimento de oxigênio com tanque criogênico estacionário (suprimento primário), das baterias de cilindros (suprimento reserva) e dos equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, bem como a sua respectiva integração, assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para o HUAP/UFF/Filial EBSERH, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a liberação da Nota de Empenho.

8.2.1. A instalação dos sistemas de suprimento primário e reserva devem estar de acordo com a RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, a ABNT NBR 12188:2016 e outras normas aplicáveis.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

8.2.2. Os profissionais encarregados da instalação devem ser devidamente qualificados e subordinados a um responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

8.2.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos sistemas de suprimento primário e reserva deverão ser fornecidos pela Contratada.

8.2.4. A Contratada deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H<sub>2</sub>O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m<sup>3</sup>, em condição “standard” de temperatura e pressão (CSTP), ou seja, 21°C e 760mmHg. Deverá ainda apresentar, em até 30 (trinta) dias da instalação, DECLARAÇÃO informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico instalado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.

8.3. O licitante vencedor do item “4” (Oxigênio medicinal comprimido – cilindro de 3,0 a 6m<sup>3</sup>) deverá fornecer os cilindros compatíveis com o suporte de cilindro da maca de transporte do HUAP.

8.4. O licitante vencedor do item “5” (Oxigênio medicinal comprimido – cilindro de 1m<sup>3</sup>) deverá fornecer os cilindros compatíveis com o suporte de cilindro das incubadoras de transporte da UTI neonatal do HUAP.

8.5. O licitante vencedor do item “7” Óxido Nitroso Medicinal Liquefeito será responsável pela instalação e a entrega de duas Centrais de Suprimento e dos equipamentos /matérias complementares a esse sistema, bem como a sua respectiva integração, assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para o HUAP/UFF/Filial EBSERH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a liberação da Nota de Empenho. Uma Central ficará localizada no Pavimento Térreo e suprirá o Centro Cirúrgico Ambulatorial. A outra ficará localizada no 3º pavimento do Prédio Principal e suprirá os demais Centros Cirúrgicos. A Central do Pavimento Térreo será composta por duas baterias de cilindros, cada uma com dois cilindros. A Central do 3º pavimento será composta por duas baterias de cilindros, cada uma com quatro cilindros.

8.5.1. A instalação deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, a ABNT NBR 12188:2016 e outras normas aplicáveis.

8.5.2. Os profissionais encarregados da instalação devem ser devidamente qualificados e subordinados a um responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

8.5.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação da Central de Suprimento deverão ser fornecidos pela Contratada.

8.6. O licitante vencedor do item “14” (Óxido Nítrico Medicinal Comprimido) ficará responsável pelo fornecimento por meio do comodato, sem ônus para o HUAP/UFF/Filial EBSERH, de 02 (dois) kit” (Sistema de aplicação), contendo cada um deles os materiais abaixo:

| Descrição  | Quantidade por kit | Quantidade total |
|--|--------------------|------------------|
| Cilindro de alumínio que acondicione 4 (quatro)m <sup>3</sup> a 200 bar de pressão.  | 02                 | 04               |
| Regulador de duplo estágio em aço inoxidável, manômetro de entrada em aço inoxidável de 0 a 315kgf/cm <sup>2</sup> , manômetro de saída em aço inoxidável de 0 a 10 kgf/cm <sup>2</sup> , pressão de saída fixa em 1,5 a 2,0 kgf/cm <sup>2</sup> . | 01                 | 02               |
| Mangueira para acoplar o Regulador ao Rotâmetro.   | 01                 | 02               |
| Rotâmetro fabricado em aço inoxidável, com duas escalas sendo uma de 0 a 850mL/min e outra de 935 a 1700mL/min com uma esfera de   | 01                 | 02               |

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
 Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
 Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

| Descrição  | Quantidade por kit | Quantidade total |
|--|--------------------|------------------|
| borosilicato e uma esfera de aço inoxidável, válvula agulha com rosca sem fim e assento de teflon.   |                    |                  |
| Carrinho em aço pintado, com suporte para rotâmetro, monitor de óxido nítrico/dióxido de nitrogênio e cilindro de até 4m <sup>3</sup> , dotado de quatro rodízios.   | 01                 | 02               |
| Circuito paciente para uso em neonatos.  | 03                 | 06               |
| Analizador com tela de cristal líquida para monitorização simultânea de óxido nítrico e dióxido de nitrogênio com faixa de medição de 0 a 100ppm para óxido nítrico e de 0 a 50ppm para dióxido de nitrogênio, dotado de alarmes audiovisuais e corte automático do óxido nítrico na falta de oxigênio no respirador. Alimentação elétrica <i>bivolt</i> automático. Bateria interna que mantenha a polarização das células eletroquímicas mesmo que o monitor esteja desligado. | 01                 | 02               |

8.7. O fornecimento dos Gases Medicinais comprimidos, liquefeitos em cilindros e tanques se dará por meio da cessão gratuita dos cilindros e tanques de armazenamento da Contratada e pelo abastecimento de cilindros e tanques pertencentes ao HUAP/HUAP/Filial EBSERH.

8.8. Em virtude da especificidade de cada fornecedor de gás medicinal, os volumes indicados nas especificações são valores de referência, sendo considerada para cada volume de cilindro uma tolerância de  $\pm 30\%$  em relação ao volume especificado. Por exemplo, a especificação de cilindros de 10m<sup>3</sup> cobre a faixa de cilindros de 7 a 13m<sup>3</sup>. Esta tolerância, entretanto, não poderá inviabilizar a adaptação correta dos cilindros nos suportes de cilindro da maca de transporte do HUAP/UFF/Filial EBSERH e das incubadoras de transporte da UTI neonatal do HUAP.

8.9. Os cilindros fornecidos devem seguir as especificações da norma ABNT NBR nº 12.176/2010, da Instrução Normativa ANVISA nº 38, de 21/08/2019 e outras aplicáveis quanto às etiquetas, rotulagem, cores dos mesmos e bula.

8.10. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Contratada.

8.11 Quando no edital e seus anexos estiver especificado "*cilindro de alumínio*", tal exigência deverá ser observada, caso contrário o produto não será aceito.

8.12. O número de cilindros fornecidos deverá respeitar a demanda do HUAP/UFF/Filial EBSERH quanto ao consumo mensal, número de locais de utilização e à necessidade de estoque mínimo para pronta reposição por parte dos técnicos do Setor de Farmácia do HUAP/Filial EBSERH.

8.13. Segue abaixo quadro resumo das entregas dos insumos e dos equipamentos em comodato:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | ENTREGA DO INSUMO       | ENTREGA DO EQUIPAMENTO |
|------|---|-------------------------|------------------------|
| 01   | <b>Oxigênio líquido medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás comprimido - (Oxigênio Medicinal Criogênico – inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico –Grau de pureza mínima de 99,0% -Símbolo O <sub>2</sub> – <u>tanque criogênico e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA</u> ). | Conforme item 8.1 e 8.2 | Conforme item 8.2      |
| 02   | <b>Oxigênio medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888; sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O <sub>2</sub> - Reserva Técnica - duas baterias de nove cilindros,  | Conforme item 8.1 e 8.2 | Conforme item 8.2      |

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
 Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
 Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

|  |  |  |
|--|--|--|
| totalizando 18 (dezoito) cilindros - cilindro de 10m <sup>3</sup> . <u>Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA.</u> |  |  |
|--|--|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | ENTREGA DO INSUMO       | ENTREGA DO EQUIPAMENTO                           |
|------|---|-------------------------|--|
| 03   | <b>Oxigênio medicinal;</b> pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,988; sem efeito toxicológico -Grau de pureza mínimo de 99,0% -Símbolo O <sub>2</sub> - Cilindro de 10m <sup>3</sup> <u>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA</u> )   | Conforme item 8.1       | Até 10 (dez) dias corridos da 1ª Nota de Empenho |
| 04   | <b>Oxigênio medicinal;</b> pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888; sem efeito toxicológico -Grau de pureza mínimo de 99,0% -Símbolo O <sub>2</sub> - Cilindro de 3,0 a 6m <sup>3</sup> . <u>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA, compatíveis com o suporte de cilindro da maca de transporte do HUAP.</u>   | Conforme item 8.1       | Até 10 (dez) dias corridos da 1ª Nota de Empenho |
| 05   | <b>Oxigênio medicinal;</b> pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Oxigênio Medicinal Comprimido inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888; sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% -Símbolo O <sub>2</sub> - <u>Cilindro em alumínio de 1m<sup>3</sup>. Cilindros fornecidos pela CONTRATADA, que deverão ser compatíveis com o suporte de cilindro das incubadoras de transporte da UTI Neonatal do HUAP. Haverá também cilindros fornecidos pela CONTRATANTE.</u> | Conforme item 8.1       | Até 10 (dez) dias corridos da 1ª Nota de Empenho |
| 06   | <b>Oxigênio medicinal;</b> pureza mínima 99,5%; gás comprimido em cilindro com válvula, manômetro e fluxômetro integrados (Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888; sem efeito toxicológico -Grau de pureza mínimo de 99,0% -Símbolo O <sub>2</sub> - <u>cilindro em alumínio de 1m<sup>3</sup>, cada cilindro com: alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados. Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.</u>         | Conforme item 8.1       | Até 10 (dez) dias corridos da 1ª Nota de Empenho |
| 07   | <b>Óxido nitroso medicinal;</b> pureza mínima 99,5%; gás liquefeito (Óxido Nitroso Medicinal Liquefeito (protóxido de azoto) - incolor, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 44,0128 - Grau de pureza 98,0% - Símbolo N <sub>2</sub> O - cilindro de 28kg. <u>Cilindros, duas Centrais de Suprimento e equipamentos/materiais complementares fornecidos pela CONTRATADA, bem como sua respectiva instalação, integração e assistência técnica).</u>  | Conforme item 8.5 e 8.1 | Conforme item 8.5                                |
| 08   | <b>Acetileno;</b> pureza mínima 99,5%; gás comprimido (Acetileno Comprimido - incolor, inflamável, comburente, peso molecular: 26,038 - Fórmula Química C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> -cilindro de 8kg. <u>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE)</u>   | Conforme item 8.1       | Até 10 (dez) dias corridos da 1ª Nota de Empenho |
| 09   | <b>Nitrogênio medicinal;</b> pureza mínima 99,996%; gás acondicionado em cilindro (Nitrogênio Medicinal Comprimido - incolor, inodoro, insípido, não inflamável, peso molecular: 28,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo N <sub>2</sub> - cilindro de 10m <sup>3</sup> . <u>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.</u>  | Conforme item 8.1       | Até 10 (dez) dias corridos da 1ª Nota de Empenho |
| 10   | <b>Nitrogênio medicinal;</b> pureza mínima 99,996%; gás (Nitrogênio Medicinal Criogênico - incolor, inodoro, insípido, não inflamável, peso molecular: 28,01 - Grau de pureza mínimo de 99% - Símbolo N <sub>2</sub> - tanque LC de 100 a 200m <sup>3</sup> . (Tanque LC fornecido pela CONTRATADA)   | Conforme item 8.1       | Até 10 (dez) dias corridos da 1ª Nota de Empenho |

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | ENTREGA DO INSUMO | ENTREGA DO EQUIPAMENTO                           |
|------|---|-------------------|--|
| 11   | <b>Dióxido de Carbono Medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás liquefeito acondicionado em cilindro (Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular: 44,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo CO <sub>2</sub> - cilindro de 4,5kg. (Cilindros fornecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE)  | Conforme item 8.1 | Até 10 (dez) dias corridos da 1ª Nota de Empenho |
| 12   | <b>Dióxido de Carbono Medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; gás liquefeito acondicionado em cilindro (Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular: 44,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo CO <sub>2</sub> - cilindro de 25kg. Cilindros fornecidos pela CONTRATADA)   | Conforme item 8.1 | Até 10 (dez) dias corridos da 1ª Nota de Empenho |
| 13   | <b>Ar comprimido medicinal</b> ; pureza mínima 99,5%; acondicionado em cilindro (Ar Comprimido Medicinal - incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição = 79% de N <sub>2</sub> e 21% de O <sub>2</sub> , peso molecular: 28,975; O <sub>2</sub> : 9,5 a 23,5% v/v de Oxigênio, CO: 5ppm máximo, CO <sub>2</sub> : 500ppm máximo, SO <sub>2</sub> : 1ppm máximo, NOx: 2ppm máximo, m <sup>3</sup> óleos e partículas sólidas: 0,1mg/m <sup>3</sup> máximo, vapor de água: 67ppm máximo (ponto de orvalho: - 45,5°C, referido à pressão atmosférica. Cilindro de 6 a 10m <sup>3</sup> . (Cilindros fornecidos pela CONTRATADA) | Conforme item 8.1 | Até 10 (dez) dias corridos da 1ª Nota de Empenho |
| 14   | <b>Óxido Nítrico Medicinal</b> ; 500ppm; gás comprimido (Óxido Nítrico Medicinal Comprimido - incolor, elementos componentes: Nitrogênio e Oxigênio, peso molecular: 30,0 - Grau de pureza de 99% - Símbolo NO - concentração de 500ppm - cilindro de alumínio de 4m <sup>3</sup> . Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA, conforme subitem 10.6 do TR).   | Conforme item 8.1 | Até 10 (dez) dias corridos da 1ª Nota de Empenho |
| 15   | <b>Hexafluoreto de Enxofre Medicinal</b> ; pureza mínima 99,9%; gás liquefeito (Hexafluoreto de Enxofre Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, insípido, não tóxico, não inflamável, peso molecular: 146,05; Grau de pureza mínima 99,9% (fase líquida) - Símbolo SF <sub>6</sub> - (Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA).   | Conforme item 8.1 | Até 10 (dez) dias corridos da 1ª Nota de Empenho |

8.14. A instalação e a entrega dos **EQUIPAMENTOS** devem sempre ser providenciadas com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o contrato de entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### 10.1. As obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### 10.3. As obrigações da CONTRATADA:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

*10.3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

*10.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

*10.3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento e no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*

*10.3.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículos adequados conforme a legislação em vigor, até Rua Marques de Paraná, 303, 3º andar, Centro, Niterói, bem como pelo seu descarregamento. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 5.232 de 14/12/2016 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e eventuais atualizações);*

*10.3.1.5. Transportar os cilindros e tanques de acordo com as prescrições da RDC ANVISA nº 69, de 2014 e com a IN ANVISA nº 38, de 2019; devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar, devendo tais medidas ser também adotadas durante o descarregamento;*

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

10.3.1.6. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega e assistência técnica;

10.3.1.7. Fornecer e manter atualizados os meios de contato (telefones e endereços eletrônicos) para as solicitações de abastecimento (inclusive fora do horário comercial), assistência técnica presencial ou orientação à distância e eventuais dúvidas referentes ao presente contrato. Os telefones, nomes de funcionários da Contratada e endereços eletrônicos para contato deverão ser entregues na secretaria do Setor de Farmácia do HUAP/UFF/Filial EBSEH, situado à Rua Marques de Paraná, nº 303, Centro, Niterói/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail: [sfh.huap@ebserh.gov.br](mailto:sfh.huap@ebserh.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório;

10.3.1.8. Entregar ao Contratante, juntamente com a entrega e instalação dos equipamentos, toda a documentação técnica e de segurança, oferecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos, bem como oferecer treinamento aos profissionais do Setor de Farmácia do HUAP/UFF/Filial EBSEH. O licitante vencedor não ficará isento destas obrigações caso utilize equipamentos de sua propriedade já instalados no HUAP. Os documentos deverão ser entregues na secretaria na secretaria do Setor de Farmácia, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail [sfh.huap@ebserh.gov.br](mailto:sfh.huap@ebserh.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório;

10.3.1.9. Realizar a **manutenção corretiva** de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos estacionários ou móveis, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao Contratante;

10.3.1.10. Realizar a **manutenção preventiva** dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos estacionários ou móveis, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente e sem ônus adicionais ao Contratante;

10.3.1.11. A Contratada vencedora dos itens "1", "2", "7" e "13" deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas de sua propriedade para aprovação do chefe do Setor de Farmácia do HUAP/UFF/Filial EBSEH, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos mesmos ou no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório para a licitante cujos equipamentos já estejam instalados no HUAP. Os cronogramas deverão ser entregues na secretaria da Setor de Farmácia, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h ou enviados para o e-mail: [sfh.huap@ebserh.gov.br](mailto:sfh.huap@ebserh.gov.br);

10.3.1.12. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HUAP/UFF/Filial EBSEH e deverão ser acompanhadas por um funcionário do Setor de Farmácia do HUAP;

10.3.1.13. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo Contratante, por escrito ou por telefone, devendo ser anotados pelo funcionário da Setor de Farmácia do HUAP o dia, a hora, o nome da pessoa que recebeu a comunicação e o número do protocolo. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. A manutenção técnica corretiva será acompanhada por um funcionário da Setor de Farmácia do HUAP/UFF/Filial EBSEH;

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
 Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
 Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

10.3.1.14. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao HUAP/UFF/Filial EBSERH;

10.3.1.15. Para fins de manutenção dos equipamentos que integram o tanque criogênico estacionário de oxigênio, as baterias da central reserva de oxigênio medicinal comprimido e as baterias de óxido nitroso medicinal liquefeito, aplicam-se, quando previstos, os requisitos da RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ABNT NBR 12188:2016 e de outras normas aplicáveis;

10.3.1.16. Durante as manutenções os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar os dispositivos de proteção individual e coletiva. Caberá ao HUAP providenciar os equipamentos de proteção individual do técnico do Setor de Farmácia do HUAP/UFF/Filial EBSERH que acompanhará os serviços de manutenção técnica;

10.3.1.17. Qualquer procedimento de manutenção no tanque criogênico estacionário de oxigênio, nas baterias da central reserva de oxigênio medicinal comprimido, nas baterias de óxido nitroso medicinal liquefeito e nos sistemas de aplicação de óxido nítrico não poderá interromper o suprimento de gases ao HUAP. Desta forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções, elaborando um Plano de Operações em conjunto com o Setor de Farmácia do HUAP/UFF/Filial EBSERH;

10.3.1.18. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva citados acima incluem, mas não se limitam, aos seguintes procedimentos:

- a) efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e de alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- b) procurar e corrigir pontos de vazamentos eventualmente existentes nos equipamentos, acessórios e rede de interligação de sua responsabilidade, excluídos os da rede sob a responsabilidade do Contratante. A rede de distribuição de responsabilidade do Contratante é definida como sendo a rede interna da edificação, a jusante da interligação com a rede de distribuição das centrais de suprimento
- c) verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência.

10.3.1.19. A manutenção preventiva no tanque criogênico estacionário de oxigênio, nas baterias da central reserva de oxigênio medicinal comprimido, nas baterias de óxido nitroso medicinal liquefeito e nos sistemas de aplicação de óxido nítrico definida anteriormente, quando aplicável, deve consistir de:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | PERIODICIDADE DE MÍNIMA |
|--|-------------------------|
| Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas. | MENSAL                  |
| Limpeza externa dos tanques.   | TRIMESTRAL              |
| Aferição/calibração da instrumentação.   | ANUAL                   |
| Avaliação e, se necessário, pintura, recuperação e atualização da comunicação visual.  | ANUAL                   |

10.3.1.20. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando a um Responsável Técnico da Contratada, com registro atualizado no CREA;

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

10.3.1.21. *A cada serviço técnico de manutenção preventiva ou corretiva a Contratada deverá emitir relatório minucioso dos serviços realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. O relatório deverá conter nomes e assinaturas do técnico da Contratada, responsável pela execução dos trabalhos, bem como o nome do técnico do Setor de Farmácia do HUAP que acompanhou tais serviços. Os relatórios poderão ser entregues imediatamente após o término dos serviços ou encaminhados, dentro do prazo, à secretaria do Setor de Farmácia do HUAP*

10.3.1.22. *Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;*

10.3.1.23. *Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao Contratante, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico, sem prejuízo das obrigações previstas nas normas, resoluções e outras aplicáveis;*

10.3.1.24. *Reconhecer todos os direitos do HUAP/UFF/Filial EBSEH, em caso de rescisão administrativa da contratação, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades;*

10.3.1.25. *Responder por danos causados diretamente ao HUAP/UFF/Filial EBSEH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou acompanhamento pelo HUAP não exclui, tampouco reduz essa responsabilidade;*

10.3.1.26. *Designar por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório, responsável técnico e preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato. Os nomes e meios de contato deverão ser entregues na secretaria do Setor de Farmácia, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h ou enviados para o e-mail: [sfh.huap@ebserh.gov.br](mailto:sfh.huap@ebserh.gov.br);*

10.3.1.27. *À Contratada caberá assumir, ainda, a responsabilidade por:*

- a) *Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUAP;*
- b) *Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do HUAP;*
- c) *Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;*
- d) *Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;*
- e) *A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao HUAP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUAP.*

10.3.1.28. *São expressamente vedadas à Contratada:*

- a) *A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato;*
- b) *A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUAP;*

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

c) *A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal permanente ou temporário do HUAP para execução de qualquer ato do contrato decorrente desta licitação.*

*10.3.1.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE a contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e neste instrumento;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à EBSEH, previstos na Lei nº 12.846/2013;

11.1.5. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não assinar Contrato ou Termo de Cessão no prazo definido em Lei.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificável sobre o valor da parcela inadimplida, **descontada no momento do pagamento da Nota Fiscal**, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada inadimplente;

11.2.3. **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

*11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, terá sua base de cálculo aplicada na fatura/nota fiscal correspondente ao mês da obrigação inadimplida;*

11.2.4. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH**, por prazo não superior a dois anos.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 11.2.2 e 11.2.3.

11.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela Contratada.

11.5. A sanção prevista no subitem 11.2.4 poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

11.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

11.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Contrato realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação e Contratos da EBSEH.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do HUAP/UFF/Filial EBSEH, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o HUAP/Filial EBSEH poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Contratante resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13. O HUAP/UFF/Filial EBSEH informará os dados relativos às sanções por ela aplicada aos Contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, e também serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

12.2.2. A associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no *Edital* e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

12.2.3. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.5. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.6. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

12.7. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

19.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, Prédio Anexo, 6º andar – Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24.033-900  
<http://huap.ebserh.gov.br>

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Fórum de Niterói, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*CONTRATANTE*  
**TARCÍSIO RIVELLO DE AZEVEDO**  
*Hospital Universitário Antônio Pedro*  
*Superintendente HUAP/UFF/FILIAL EBSEH*

*CONTRATANTE*  
**MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE**  
*Gerente Administrativa - Membro do Colegiado Executivo do HUAP/UFF/FILIAL EBSEH*

*CONTRATADA*  
**NOME**  
**EMPRESA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_